

LEI Nº 3.762, DE 29 DE JULHO DE 2004

Projeto de lei de autoria do Poder Executivo

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2005

Legenda:

Texto em preto:	Redação original (sem modificação)
Texto em azul:	Redação dos dispositivos com nova redação
Texto em vermelho:	Redação dos dispositivos incluídos
Texto em rosa:	Situações especiais

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece as metas e prioridades da Administração Pública Municipal e do Instituto de Previdência do Município de Taubaté para o exercício financeiro de 2005, orienta a elaboração da Lei Orçamentária e dispõe sobre assuntos determinados pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º As metas e prioridades do Município, incluindo as despesas de capital, são as que constam do Anexo I a esta Lei.

Parágrafo único. As metas e prioridades fixadas no Anexo I de que trata este artigo terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2005, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 3º As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2005 são as estabelecidas no Anexo II, denominado Anexo de Metas Fiscais, integrante desta Lei, desdobrado em:

- I – Tabela 1 – Resultado primário, apurado a partir das receitas e despesas fiscais;
- II – Tabela 2 – Resultado nominal, apurado a partir do montante da dívida no final de cada exercício;
- III – Tabela 3 – Avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;
- IV – Tabela 4 – Metas anuais para 2005, com memória e metodologia de cálculo justificando os resultados pretendidos no exercício, comparados com as metas fixadas no exercício de 2002, 2003 e 2004;
- V – Tabela 5 – Evolução do patrimônio líquido do Município nos três últimos exercícios;
- VI – Tabela 6 – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- VII – Tabela 7 – Avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência do Município;

VIII – Tabela 8 – Estimativa e compensação da renúncia de receita tributária;

IX – Tabela 9 – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo único. As tabelas 1, 2 e 4 de que trata o **caput** são expressas em valores correntes e constantes.

Art. 4º Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo III, denominado Anexo de Riscos Fiscais, onde são informadas as providências a serem tomadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

Art. 5º Ficam estabelecidas, como consta do Anexo II a esta Lei, as Metas Fiscais para o triênio 2005/2007, integrando este Anexo, a metodologia e a memória dos cálculos efetuados, bem como os dados do passado que ampararam a fixação das metas.

Art. 6º A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência, equivalente a no máximo 2% da receita corrente líquida, desdobrada para atender as seguintes finalidades:

I – cobertura de créditos adicionais suplementares;

II – atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 7º A proposta orçamentária da Câmara Municipal de Taubaté para o exercício de 2005 será encaminhada ao Poder Executivo até 31 de julho de 2004 para ser compatibilizada com os demais órgãos da Administração.

Art. 8º Ainda que a arrecadação da receita estimada na Lei Orçamentária seja menor, em cada bimestre, do que o comportamento estabelecido na programação financeira, não constituirão objeto de limitação de despesa as relacionadas com a melhoria do processo legislativo, programas de saúde, educação e ação social e habitação. (artigo promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)

Art. 9º Se a dívida consolidada do Município ultrapassar o respectivo limite ao final de um quadrimestre, deverá ser a ele reconduzida até o término dos três subseqüentes, na forma do art. 31 da Lei Complementar nº 101, de 2000, cabendo a ambos os Poderes limitar o empenhamento nas respectivas dotações, de maneira proporcional à participação no total orçamentário.

Art. 10. No exercício de 2005, a concessão de qualquer vantagem ou aumento da remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, poderão ser efetuados, em ambos os Poderes, desde que:

I - haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - não provoquem desatendimento do limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo;

III - não possibilitem seja ultrapassado os 95% do limite de gastos com pessoal do respectivo Poder;

IV - não desatendam à restrição imposta pelo art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 11. A proposta orçamentária anual do Executivo Municipal e do Instituto de Previdência do Município de Taubaté conterà autorização para:

I - abertura de créditos suplementares até o limite de 10% da despesa orçamentária fixada no Anexo II de que trata o art. 5º da presente Lei;

II - remanejar recursos entre elementos do mesmo grupo de despesa e entre atividades e projetos de um mesmo programa, não incluídos estes remanejamentos no limite estabelecido no inciso I.

Art. 12. Os créditos suplementares autorizados pela Lei Orçamentária Anual e abertos por ato do Chefe do Poder Executivo, quando destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas, não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária:

I - de juros, amortização e demais encargos da dívida pública consolidada do Município;

II - de contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP;

III - de precatórios judiciais;

IV - de despesas vinculadas a convênios firmados com a União e o Estado;

V - de repasses automáticos efetuados pelos Governos Federal e Estadual para as áreas da saúde, educação e assistência social;

VI - de despesas vinculadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF – e à Quota Estadual do Salário Educação – QESE;

VII - de atendimento de despesas com pessoal.

Art. 13. Para os efeitos do § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas até o limite estabelecido no art. 24, incisos I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no caso de aquisição de bens ou prestação de serviços e no caso de realização de obras ou serviços de engenharia.

Art. 14. Na realização de ações de competência do Município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que seja firmado convênio, ajuste ou congênere pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada partícipe, a forma e os prazos para prestação de contas.

Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com as despesas de responsabilidade de outros órgãos e esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congênere e haja recursos orçamentários disponíveis.

Parágrafo único. A cessão de funcionários a outros órgãos e esferas de governo independe das exigências previstas no **caput** deste artigo.

Art. 16. Se a Lei Orçamentária não for promulgada até o último dia do exercício de 2004, fica autorizada a realização das despesas até o limite mensal de um doze avos de cada programa da proposta original remetida ao Legislativo, enquanto a respectiva Lei não for sancionada.

Art. 17. Fazem parte integrante desta Lei, devidamente rubricados pelo Prefeito, os Anexos I, II e III.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 29 de julho de 2004, 359º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 364º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

José Bernardo Ortiz
Prefeito Municipal

**Este texto não substitui o publicado no Jornal "DIÁRIO DE TAUBATÉ"
dos dias 30 e 31 de julho, 3 e 4 de agosto de 2004 e no
Boletim Legislativo nº 27, do dia 17 de setembro de 2004**

ANEXO I**METAS E PRIORIDADES POR PROGRAMAS PARA O ANO DE 2005****MELHORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO**

1. Realização de obras e instalações, visando melhorias e adaptações de prédios a serviço da Câmara Municipal, para viabilizar os trabalhos desenvolvidos pela Casa e o seu regular acompanhamento pela população;
2. Aquisição e manutenção de veículos, instrumentos, aparelhos, equipamentos, móveis, utensílios, etc., destinados a melhorar as condições de trabalho do Legislativo;
3. Despesas necessárias à divulgação e ao cumprimento da legislação vigente, em especial a Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal;
4. Reorganização Administrativa, criação de cargos, realização de concursos públicos para preenchimento de cargos efetivos vagos e em vacância, com eventual contratação de empresa especializada, além da contratação de servidores para atender necessidade temporária motivada pelo interesse público; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**
5. Reajuste e revisão geral anual dos vencimentos dos servidores; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**
6. Revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**
7. Elaboração de Plano de Carreira para os servidores efetivos; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**
8. Regulamentação da Avaliação de Desempenho para o Estágio Probatório e Progressão por Mérito; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**
9. Contratação de meios de comunicação para prestação de contas e divulgação dos atos oficiais e sociais do Legislativo; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**
10. Terceirização de serviços no interesse da administração;
11. Aquisição de livros e periódicos em geral para a biblioteca da Câmara;
12. Realização de cursos de capacitação para os servidores;
13. Aquisição de materiais em geral para atender as necessidades do Legislativo;
14. Manutenção de programa de estágio para estudantes mediante convênio com a Universidade de Taubaté;

15. Publicação da produção poética, literária, histórica e documental de Taubaté, bem como a promoção de concursos literários; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**

16. Produção de vídeos documentários para a divulgação e preservação da memória histórica, poética e literária de Taubaté; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**

17. Disponibilização na rede mundial de computadores – internet – das leis, decretos, votações em plenário e nas comissões, portarias e resoluções, editais, avisos, notas oficiais e todos os demais atos de publicação obrigatória da Câmara Municipal, especialmente do Plano Plurianual de Investimentos, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, com seus anexos, além dos balancetes bimestrais de execução orçamentária, além de outros que possam contribuir com objetivo de transparência administrativa;

18. Publicação, no *site* da Câmara Municipal, de relatórios referentes às compras efetuadas pela Câmara, pela Prefeitura e pela Universidade de Taubaté;

19. Preservação da memória legislativa, com a criação de acervo de som e vídeo devidamente catalogado;

20. Digitalização dos textos legais e atos desde o século XVIII, com a formação de um banco de dados;

21. Institucionalização, mediante leis específicas, dos projetos desenvolvidos pela Câmara Municipal, tais como:

21.1. Programa Orçamento Cidadão;

21.2. Boletim Legislativo;

21.3. *Site* da Câmara;

21.4. Sistema 0800.

22. Criar, em parceria com a Universidade de Taubaté, um corpo de planejamento e estudos da Câmara Municipal;

23. Criação de corpo técnico de fiscalização da Prefeitura e Universidade de Taubaté; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**

24. Emenda à Lei Orgânica Municipal determinando que os projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária sejam precedidos de diagnóstico técnico da realidade municipal. **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**

SEGURANÇA

1. Auxiliar a Polícia Militar no policiamento comunitário dos bairros, através da cessão à mesma de equipamentos, coletes de proteção e viaturas;

2. Ampliação das rondas noturnas feitas pelo Serviço de Segurança Municipal;

3. Cooperação com as Polícias Civil e Militar;
4. Viabilizar convênio junto ao Governo do Estado e Polícia Militar do Estado de São Paulo para a implantação de uma Base do Corpo de Bombeiros no Distrito de Quiririm;
5. Desenvolvimento de parcerias para apoiar as ações desenvolvidas pelos CONSEG's e CONSEB's;
6. Estimular parcerias com a Polícia Militar para criação e implantação da 3ª Companhia Militar no Bairro do Belém;
7. Integração com o CONSEG;
8. Viabilizar convênio junto ao Governo do Estado de São Paulo para implantação do sistema INFOCRIM nas polícias do Município e na Prefeitura para o desenvolvimento e implantação de programas municipais para prevenção do crime e da violência;
9. Estimular parcerias com a Polícia Militar para a criação da 4ª Companhia Militar no Bairro do Bosque da Saúde;
10. Iniciar tratativas junto ao Governo do Estado para a implantação do 5º Distrito Policial no Bairro do Areão;
11. Desenvolver a interação entre a Polícia, Lideranças Comunitárias e o CONSEG promovendo diálogos entre esses segmentos a fim de ampliar o conhecimento da realidade nas áreas críticas do Município, no que se refere à criminalidade, buscando incentivar a organização e execução de programas comunitários que promovam a melhoria de qualidade de vida das respectivas comunidades com a redução da violência e marginalidade;
12. Destinação de 0,4% do Orçamento Municipal para a Guarda Municipal efetiva com cem servidores;
13. Apoiar e promover parcerias com organizações não-governamentais que desenvolvam atividades de justiça social, prevenção e combate à violência;
14. Destinação de 0,2% do Orçamento Municipal para o pagamento dos policiais militares que trabalham em dias de pico de ocorrência policial, na forma de horas extras e em convênio com o Governo do Estado;
15. Colocação de câmaras e aparelhos gravadores de imagens em locais públicos, tais como:
 - 15.1. Praças;
 - 15.2. Quadras poliesportivas;
 - 15.3 Avenidas.
16. Instalação de Posto Policial na Vila São Geraldo. Integração com o CONSEG;
17. Desenvolver e implantar um programa eficaz de atendimento social junto aos postos policiais, visando o atendimento individualizado de natureza assistencial às pessoas que procuram a polícia com problemas de ordem social;
18. Instalação de Posto Policial no Marlene Miranda. Integração com o CONSEG;

19. Criação da Guarda Municipal.

SAÚDE

1. Construção, ampliação e reforma de postos médicos, unidades de saúde urbanas e rurais;
2. Aquisição de ambulâncias para o atendimento e transporte de pacientes, incluindo ambulância UTI para o atendimento de pacientes em Urgências e Emergências e uma ambulância especial para o transporte de pacientes doentes mentais;
3. Reorganização e reformulação dos serviços de pronto-socorro (urgência/emergência);
4. Reforma, ampliação e construção das policlínicas (clínicas especializadas);
5. Promoção de campanhas de vacinação;
6. Ampliação do atendimento à Saúde Mental e aos dependentes químicos;
7. Desenvolvimento de trabalho eficiente nas Vigilâncias Sanitária e Epidemiológica;
8. Manutenção do Programa de Proteção à Gestante;
9. Ampliação do número de vagas nas Maternidades e desenvolvimento de projetos de proteção à gestante;
10. Ampliação e melhora da UTI Neonatal, buscando obter mais segurança nos partos, mormente os de riscos;
11. Ações de prevenção ao HIV:
 - 11.1. Manutenção do Programa de Prevenção ao HIV e amparo aos portadores;
 - 11.2. Manutenção da parceria entre o Município e o CEDIT.
12. Ampliação da Farmácia Municipal;
13. Ampliação dos ambulatórios neonatais e da Casa da Mãe Taubateana;
14. Ampliação dos serviços de pronto-atendimento (pronto-socorro), criando, inclusive, unidades para a terceira idade;
15. Ampliar a política de educação, esclarecimentos e tratamento preventivo e curativo da hipertensão, de diabete, de hiperplasia prostática, do câncer da mama e do colo do útero;
16. Informatização gradativa das Unidades de Saúde;
17. Manutenção da Unidade Semi-intensiva da Prefeitura Municipal de Taubaté;
18. Criação de um Centro Municipal de Exames Complementares;
19. Criação de um Centro de Atendimento ao Idoso;
20. Proporcionar assistência odontológica especializada para excepcionais, sob anestesia geral;

21. Concretização de consórcios intermunicipais de saúde, envolvendo os municípios que se utilizarem referencialmente das estruturas médico-hospitalares e diagnósticas do Município;
22. Elaboração do Plano Diretor de Saúde do Município de Taubaté com a participação da população, do Conselho Municipal de Saúde, da sociedade civil organizada e dos prestadores de serviços;
23. Programa Saúde Mental:
 - 23.1. Distúrbios graves:
 - a. Ambulatório de saúde mental: manutenção do termo de cooperação com a Secretaria Estadual de Saúde;
 - b. Ambulatório de droga-dependentes;
 - 23.2. Surtos psicóticos: urgência e emergência psiquiátrica no PS: ampliação de leitos, com a respectiva equipe de plantonistas e pessoal de enfermagem. Cerca de 80% dos casos são resolvidos, permitindo o atendimento ambulatorial – permanência de 72 horas. Aproximadamente 20% serão encaminhados à internação.
24. Desenvolver programas educativos de controle, da coleta, do fluxo e da destinação final dos resíduos sépticos dos serviços de saúde;
25. Desenvolver projetos em parceria com as instituições hospitalares e de saúde do Município, para a melhoria da qualidade das ações de saúde, principalmente no controle das infecções hospitalares;
26. Celebrar Convênio com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de ações na área de saúde e para promoção de eventos do interesse público e diretamente ou mediante tais parcerias, realizar campanhas incentivando a doação de sangue;
27. Manter o Serviço de Gerenciamento de Farmácia e Almoxarifado;
28. Subsidiar cursos de ATLS e ACLS para médicos e paramédicos;
29. Implantação de serviço de saúde para atendimento à pessoa portadora de necessidades especiais (auditivas);
30. Conceder subvenção e/ou transferir recursos de interesse público;
31. Criação de um setor, dentro do Pronto-socorro Municipal, para o atendimento de queimados; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**
32. Contratação de assistentes sociais para atuarem em regime de 24 horas no Pronto-socorro Municipal; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**
33. Contratação de médicos(as), enfermeiros(as) e auxiliares de enfermagem para o Pronto-socorro Municipal; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**

34. Criação de oito postos de Pronto-atendimento em Postos de Atendimento Médico Odontológico – PAMOs, estrategicamente definidos e em quatro períodos; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**
35. Subsidiar cursos profissionalizantes de auxiliar e técnico de enfermagem; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**
36. Criar uma Farmácia Municipal dentro do Pronto-socorro Municipal, para fornecimento de medicamentos, gratuitamente, aos cidadãos enfermos atendidos nessa unidade; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**
37. Distribuição de medicamentos em todos os PAMOs; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**
38. Instalar focos de iluminação de teto nas salas de sutura – adulto e infantil - do Pronto-socorro Municipal; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**
39. Instalar aparelhos de ar condicionado nas salas de sutura – adulto e infantil - do Pronto-socorro Municipal; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**
40. Conserto e manutenção dos aparelhos de ar condicionado existentes nas dependências do Pronto-socorro Municipal; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**
41. Criar um posto específico, dentro do Pronto-socorro Municipal, para atendimento aos cidadãos enfermos idosos; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**
42. Aquisição de mobiliário (mesas e cadeiras) com características ergonômicas, para os consultórios e todos os demais departamentos do Pronto-socorro Municipal; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**
43. Contratar uma equipe de endoscopistas para atuar no Pronto-socorro Municipal, em plantões de 24 horas, para a realização de endoscopias digestivas, no atendimento dos cidadãos enfermos que apresentem situações de sangramentos digestivos em caráter de urgência e/ou emergência; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**
44. Implantar um serviço de nutrição no Pronto-socorro Municipal; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**
45. Aquisição de quatro veículos (tipo perua van) para o transporte de cidadãos enfermos atendidos no Pronto-socorro Municipal; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**

46. Instalar um terminal de computador no Pronto-socorro Municipal, com internet rápida, para que os profissionais da área médica possam realizar consultas de modo permanente, sobre os principais protocolos e diretrizes médicas; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**
47. Efetuar a troca do piso interno do Pronto-socorro Municipal; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**
48. Criação de mais uma unidade de terapia semi-intensiva dentro da estrutura do Pronto-socorro Municipal; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**
49. Aquisição de um tomógrafo computadorizado para o Pronto-socorro Municipal; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**
50. Aquisição de um aparelho de ultra-sonografia para o Pronto-socorro Municipal; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**
51. Criação de uma unidade laboratorial de Análises Clínicas dentro do Pronto-socorro Municipal; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**
52. Criação de uma unidade de Banco de Sangue dentro do Pronto-socorro Municipal; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**
53. Criação de um minicentro cirúrgico dentro do Pronto-socorro Municipal; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**
54. Aquisição de quatro aparelhos de ar condicionado para os consultórios do Pronto-socorro Municipal; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**
55. Conserto e criação de uma central de transporte para urgências e emergências médicas;
56. Informatização do Pronto-socorro Municipal; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**
57. Coleta de exames laboratoriais em todos os PAMOs; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**
58. Construção de hospital para pacientes idosos e portadores de doenças crônicas; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**

59. Aquisição de quatro oxímetros, quatro capnógrafos e quatro respiradores volumétricos para o Pronto-socorro Municipal; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**

60. Desenvolver programas de prevenção de doenças coronarianas na mulher, conforme recomendação de organismos internacionais em cardiologia; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**

61. Estabelecer parcerias efetivas com o Hospital Regional do Vale do Paraíba para a retaguarda de urgência e emergência do Município, através de dotação orçamentária específica;

62. Construção de um hospital “Amigo da Criança”, credenciado pela UNICEF – Fundo das Nações Unidas; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**

63. Disponibilização gratuita de testes de laboratório para detecção do vírus HTLV - I/II em:

a. gestantes de grupo de risco;

b. doadoras de leite.

(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)

64. Implantação de serviços de coleta de exames laboratoriais em PAMOs estratégicos, por serviço próprio ou parceria com os prestadores, destinado à população em geral ou, ao menos, aos idosos; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**

65. Implantação de terceiro turno de atendimento médico em PAMOs estratégicos, preferencialmente de livre demanda; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**

66. Manter tratativas com o Governo do Estado para a implantação do sistema de tratamento de esgotos; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**

67. Construção de um Centro de Psiquiatria (Hospital Psiquiátrico) no Município; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**

68. Ampliação das instalações do PAMO da Vila Marli e a sua transformação em Pronto-atendimento; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**

69. Implantação de Programas de Terapias Naturais na rede pública municipal de saúde; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**

70. Promover parceria com a Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas – Regional de Taubaté, para a construção de sua sede própria; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**

71. Inclusão do atendimento emergencial de cirurgia buco-maxilo-facial no Pronto-socorro Municipal; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**
72. Destinação de sede própria para o Conselho Municipal Anti-Drogas – COMAD; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**
73. Orientação, *folders*, seminários e campanhas para o tratamento preventivo do câncer ginecológico, do infarto e da osteoporose; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**
74. Ampliar atendimento, possibilitando a realização de um maior número de tomografias computadorizadas e de ressonâncias magnéticas na rede municipal de saúde; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**
75. Atendimento nos PAMOs, em bairro de maior número de habitantes, nas especialidades Clínico Geral, Ginecologista e Pediatra, até às 21 horas e nos três turnos; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**
76. Dotar a rede pública municipal de saúde de mais dois mamógrafos; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**
77. Construção de quatro prontos-socorros nos pontos cardinais da cidade: postos médicos do Parque Três Marias, Quiririm, Jardim Baronesa e Parque Ipanema, implantando-se o terceiro turno com a conseqüente ampliação do atendimento; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**
78. Realizar convênios com um maior número de laboratórios de análises clínicas para maior rapidez na entrega dos exames; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**
79. Adequação do Conselho Municipal de Saúde à legislação federal pertinente; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**
80. Implantação do programa de coleta de sangue no Bairro do Registro; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**
81. Criação de um Centro de Atenção Psicossocial para atendimento de casos de dependência química; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**
82. Criação do Conselho Municipal Antidrogas; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**

83. Implantação do programa de doação de órteses, próteses e materiais auxiliares para pessoas portadoras de deficiência física; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**
84. Implantação de unidade de reabilitação para portadores de deficiência física, com atendimento integral (fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo, psicólogo, assistente social); **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**
85. Implantação de curso de Humanização do Acolhimento para profissionais na área da saúde; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**
86. Construção de Posto de Atendimento Médico e Odontológico no Conjunto Residencial CECAP III; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**
87. Municipalização da Saúde; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**
88. Ampliação do horário de atendimento dos PAMOs; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**
89. Ampliação dos serviços odontológicos, com a implantação de serviços especializados; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**
90. Disponibilizar para pessoas comprovadamente carentes os medicamentos receitados nos prontos-socorros; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**
91. Construção e implantação de prontos-socorros nos Bairros do Areão, Água Quente e Alto São Pedro, com atendimento 24 horas; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**
92. Criação do Conselho Municipal de Gestão da Saúde; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**
93. Ampliação do número de servidores da área da saúde, exigindo especialização por ocasião do concurso público; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**
94. Proporcionar cursos específicos para condutores de ambulâncias;
95. Priorizar atendimento na área da saúde aos idosos carentes;
96. Criação de sistema de coleta de sangue para exame, nos Postos de Atendimento Médico Municipais, especialmente nos PAMOs da Vila IAPI, Mourisco, Estiva, Parque Aeroporto, Parque Planalto e Esplanada Santa Terezinha; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**

97. Contratação de médico geriatra para o PAMO da Vila Marli; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**

98. Disponibilizar ambulâncias nos PAMOs; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**

99. Construção e instalação de posto odontológico no Bairro da Gurilândia; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**

100. Disponibilizar maior número de exames e promover maior celeridade na entrega dos resultados; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**

101. Ampliação do Pronto-socorro Municipal; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**

102. Informatização da área da saúde, visando tornar obrigatória a triagem nos PAMOs para evitar o atendimento de pacientes de outros bairros em detrimento dos moradores locais e adjacentes; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**

103. Construção de abrigo para viabilizar o enfrentamento das filas que se formam nos PAMOs;

104. Implantação do Hospital Municipal; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**

105. Implementação de programa de saúde especificamente direcionado às necessidades dos idosos; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**

106. Criar parceria com órgãos privados, com a Universidade de Taubaté e com a sociedade civil, o Conselho Municipal de Fiscalização dos Emissores de Radiação, no sentido de promover a fiscalização e a aplicação das normas municipais vigentes; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**

107. Implantar quatro prontos-atendimentos 24 horas, dotados de ambulâncias nas seguintes regiões:

- a. Bairro do Areão;
- b. Parque Aeroporto;
- c. Cecap e Quiririm;
- d. Parte Alta da Cidade.

(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)

EMPREGO

1. Continuação da política de incentivo a investimentos industriais, comerciais, agrícolas ou públicos, no Município, em prosseguimento às ações de desenvolvimento econômico, iniciadas em 1985;
2. Incentivos às micro, pequenas e médias empresas;
3. Construção de galpões com boxes para abrigar as micro e pequenas empresas já constituídas ou que vierem a se constituir e que não tiverem recursos para edificação de galpões próprios (construção de incubadoras);
4. Apoio aos pequenos empresários de agropecuária, através de equipamentos e orientação técnica;
5. Prosseguimento das tratativas para implantação de uma unidade do POUPA TEMPO em convênio com o Governo do Estado e já liberada pelo mesmo;
6. Apoio e incentivo a exploração da Piscicultura e Aqüicultura no Município, objetivando a produção sustentável de peixes para atendimento do mercado interno e para exportação;
7. Manter a extensão dos incentivos da Lei Complementar nº 18/02 à área de comércio e serviços;
8. Estabelecer programas de orientação e reciclagem profissional, afinados com os atuais níveis de desenvolvimento tecnológico, e as necessidades de mão-de-obra do mercado de trabalho, dirigido aos desempregados, objetivando requalificá-los para a reintegração nos setores produtivos da economia;
9. Apoio aos pequenos produtores rurais com fornecimento de equipamentos para preparação de terra para cultivo (Agricultura);
10. Criação e implementação do CECETAU (Centro de Educação Cultural e Esportiva de Taubaté), reunindo unidades e serviços já existentes como Divisão de Museus, Escola de Ciências Aeronáuticas, o Projeto AMETRA II, dentre outros;
11. Programar e implantar um centro de captação de material reciclável;
12. Desenvolver programa de estímulos à constituição de cooperativas através de apoio jurídico e legal; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**
13. Ampliar parcerias com o CIESP – FIESP, SENAI, SENAC e UNITAU para atualização e reciclagem profissional permanente em decorrência das demandas do mercado de trabalho;
14. Manter tratativas com o Governo do Estado para a implantação do sistema de tratamento de esgotos; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**
15. Fazer gestões junto às empresas instaladas no Município para a implantação do Projeto Trabalhador Aprendiz, de acordo com a Lei Federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000;

16. Criação de um Pólo de Desenvolvimento Tecnológico; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**

17. Criar o Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**

18. Fazer convênios com o Ministério do Trabalho e a Secretaria de Estado do Emprego e Relações de Trabalho para a criação de cursos destinados à organização de cooperativas de serviços; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**

19. Fazer convênios com SENAC, SEBRAE, SENAI e outras entidades para a criação de cursos dirigidos à formação e aperfeiçoamento de mão-de-obra; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**

20. Construir centro de artesanato na Estrada Floriano Rodrigues Pinheiro; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**

21. Oferecer incentivos à formação de cooperativas; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**

22. Realizar parceria com o Sindicato Rural de Taubaté e o Governo do Estado de São Paulo para a criação de cursos profissionalizantes ligados à área rural;

23. Estimular a criação de cooperativas em parceria com o SEBRAE; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**

24. Promover cursos de qualificação em parceria com o SEBRAE ou outras instituições destinados aos pequenos e micro-empresários que trabalham na área de alimentação; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**

25. Criar Programa de incentivo às Cooperativas do Município por meio de fornecimento de apoio técnico, bem como destinação de recursos financeiros. **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**

ENSINO

1. Reforma, ampliação, construção e/ou aquisição de imóveis para a instalação de escolas novas para ensino pré-primário, fundamental, supletivo, profissionalizante, artístico, bem como para educação especial;

2. Elevação constante dos níveis de ensino das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, bem como da Escola Municipal do Trabalho, da Escola Municipal de Música, Artes Plásticas e Cênicas “Maestro Fêgo Camargo”, da AMETRA e da Escola “Madre Cecília” e dos cursos supletivos;

3. Avanços no Ensino de Informática, bem como em sua metodologia aos alunos do Ensino Fundamental (investimento em mais computadores, programas de capacitação dos instrutores);
4. Alfabetização das crianças ainda no curso pré-primário, sob orientação pedagógica e psicológica;
5. Atendimento especializado nas escolas de Ensino Regular (Ensino Fundamental) ao aluno que apresenta dificuldade e/ou distúrbio de aprendizagem; deficiências mental, visual e auditiva, através de professores especializados, psicólogos, fonoaudiólogos e neuro-pediatras (Programa Integra-Ativa);
6. Atendimento dos alunos, o mais possível dentro dos bairros onde residam, mormente nos casos de ensino pré-primário e fundamental;
7. Construção de escolas de ensino fundamental de tempo integral, englobando aulas regulares, formação humana, prática esportiva, educação artística (música, teatro, desenho, pintura e escultura) e educação profissionalizante, além do ensino de informática e idiomas;
8. Implantação da Secretaria Geral (informatização integrada entre o D.E.C.E. e Escolas). Investimentos: Internet, computadores, linhas telefônicas, programas específicos, entre outros;
9. Concessão de bolsas de estudo para cursos profissionalizantes, ministrados pelo SENAC, SENAI, UNITAU e outras escolas profissionalizantes do Município, para pessoas moradoras no Município que não tenham condição de pagar seus cursos;
10. Criação de cursos para a Terceira Idade;
11. Ampliação do Centro de Ensino Profissionalizante, de alto nível, em parceria com o Ministério da Educação, Estado e a Secretaria de Ciências, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, através da Escola Técnica “Paula Souza” (FATEC), com o apoio à instalação de novos cursos;
12. Realização de cursos de capacitação para estudantes de baixa renda;
13. Implantação do Conselho Municipal de Educação:
 - 13.1. **Elaboração e aprovação do respectivo projeto de lei; (subitem promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**
 - 13.2. **Instalação adequada com recursos humanos e materiais compatíveis. (subitem promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**
14. Implantação de Campanha de Educação Ambiental através dos meios de comunicação de massa e educação;
15. Implantar a educação para o trânsito, nas escolas municipais taubateanas;
16. Ampliação da Escola de Educação Especial, consistindo no seguinte:
 - 16.1. Aumento de vagas e equipamentos de modo a acompanhar a demanda;

- 16.2. Instalação de equipamentos computacionais de:
- 16.2.1. Auxílio a portadores de deficiência visual – leitores óticos de caracteres (OCRs), sintetizadores de voz e impressoras braile;
 - 16.2.2. Auxílio a portadores de paralisia cerebral;
- 16.3. Criação de biblioteca especializada e adaptada.
17. Incentivo a programas de alfabetização de adultos, com viabilização de recursos materiais e didático-pedagógicos;
18. Celebração de convênios com entidades públicas ou particulares e instituições que trabalhem na área de Educação;
19. Programa Ensino Religioso:
- 19.1. Cursos de formação e capacitação dos professores de Ensino Fundamental até a 4ª série, para o ensino religioso;
 - 19.2. Oficinas pedagógicas com pessoal técnico especializado para acompanhamento dos professores e elaboração de material didático próprio.
20. Desenvolver e/ou ampliar programas de atendimento aos alunos da rede municipal nas especialidades de fonoaudiologia, oftalmologia e odontologia, que funcionem de forma eficaz e continuada;
21. Criação da Biblioteca no Parque Monteiro Lobato, com ênfase para o Meio Ambiente;
22. Iniciar tratativas com o Governo do Estado para a implantação de uma unidade do CEFAM – Centro de Formação e Aperfeiçoamento do Magistério, em Taubaté;
23. Construção de Bibliotecas;
24. Implementação do Programa Ensino, Esporte e Juventude; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**
25. Ampliação da Escola Municipal de Ciências Aeronáuticas;
26. Ampliar o Programa de Bolsa de Estudos para custear total ou parcialmente despesas com cursos de graduação e pós-graduação na Universidade de Taubaté e demais faculdades da região; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**
27. Estender os cursos de formação e capacitação dos professores de ensino religioso até o nível de ensino médio; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**
28. Criar uma Coordenadoria para o Ensino Religioso com a participação de representantes do CONER – Conselho de Ensino Religioso, com fórum permanente; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**

29. Implantar o ensino de LIBRAS – Linguagem Brasileira de Sinais para os alunos dos níveis fundamental e médio da rede municipal; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**
30. Desenvolver e implantar um programa de educação e qualificação continuada para os adultos alfabetizados; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**
31. Internet nas Escolas da Rede Municipal;
32. Otimizar a abrangência da Lei Municipal n.º 2.933, de 20 de outubro de 1995, enfocando as necessidades do uso racional da água e da reciclagem do lixo; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**
33. Promover concursos abrangendo os temas: água, lixo e meio ambiente; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**
34. Manter tratativas com o governo do Estado para a implantação do sistema de tratamento de esgotos; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**
35. Publicação das leis e atos administrativos externos em braile; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**
36. Fornecimento de uniforme e material escolar gratuitos; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**
37. Transporte escolar gratuito para alunos dos ensinos médio e supletivo que residam em bairros periféricos; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**
38. Desenvolvimento de parcerias – Prefeitura Municipal de Taubaté (PMT) e UNITAU, para o levantamento do acervo literário de poetas taubateanos produzidos no contexto das rodas literárias, disponibilizando ampla consulta via internet; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**
39. Divulgar a produção poético-literária taubateana nas Escolas da Rede Municipal, desenvolvendo ações pedagógico-culturais, coordenadas e contingenciadas à História de Taubaté; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**
40. Divulgar a produção poética-literária taubateana em geral, disponibilizando divulgação e ampla consulta via internet; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**
41. Apoiar o projeto “brinquedos e brincadeiras” da Pastoral da Criança, incentivando a criação de creches e a educação infantil de crianças de zero a seis anos; **(item promulgado**

pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)

42. Construção e implantação de Escola Técnica Agrícola e a criação de Escola Técnica Veterinária, com cursos bienais em parceria com a UNITAU; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**

43. Reativação do Ensino Profissionalizante no Parque Urupês; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**

44. Atendimento de 100% das necessidades de transporte dos alunos portadores de deficiência; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**

45. Criação de mecanismo pedagógico para avaliar a qualidade da educação no ensino fundamental municipal;

46. Aperfeiçoamento da qualidade da educação através de investimentos, criando programas para a capacitação dos professores do ensino fundamental; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**

47. Investimento na área do ensino profissionalizante, com aquisição de equipamentos, implantação de novos cursos e ampliação dos já existentes; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**

48. Construção de sede para o Movimento Escoteiro; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**

49. Incentivar a implementação da Lei do Voluntariado; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**

50. Fiscalizar o cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, promovendo a redução do número de alunos por sala de aula (máximo 35 por classe), melhores salários e redução da jornada de trabalho dos professores; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**

51. Incentivo a programas e cursos visando à capacitação de gestores para o Conselho Municipal de Educação; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**

52. Promover gestão democrática e participativa nas escolas;

53. Disponibilização na rede mundial de computadores de dados referentes aos recursos recebidos e à prestação de contas na área educacional; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**

54. Implementação de programa de capacitação e atualização dos profissionais de educação mediante utilização de parte dos recursos do FUNDEF não vinculados a pessoal; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**

55. Programa de prevenção contra as drogas:

55.1. Cursos de formação e capacitação de professores do ensino fundamental e médio para trabalhar o tema *prevenção conta as drogas*;

55.2. Oficinas pedagógicas e projetos interdisciplinares para abordagem sistêmica do tema *prevenção contra as drogas*;

55.3. Parcerias com instituições e programas comunitários que desenvolvem projetos preventivos contra *drogadicção*.

56. Municipalizar as escolas estaduais de ensino fundamental e firmar convênio com o Governo do Estado para manter o corpo docente mantido pelo Estado e supervisionado pelo Município; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**

57. Implantação de Unidades da AMETRA nos seguintes locais:

a. Parque Aeroporto;

b. Cecap e Quiririm;

c. Cidade de Deus;

d. Alto São Pedro;

e. Três Marias.

(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)

AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO

1. Desenvolvimento de trabalho junto às famílias buscando orientá-las e suprir suas carências;

2. Ampliação do Grupo de Apoio ao Menor Trabalhador – AMETRA;

3. Distribuição de medicamentos, cestas básicas, próteses, cadeiras de rodas, óculos, botas ortopédicas, etc., para pessoas carentes moradoras no Município;

4. Manter contato constante com os Departamentos de Saúde e Educação, para um trabalho integrado de atendimento à Comunidade;

5. Construção de casas populares, através de projetos em parceria com a CDHU e a Caixa Econômica Federal;

6. Construção de casas populares, com recursos próprios da Prefeitura, no sentido de atender as famílias mais carentes;

7. Desenvolver projetos na área de esportes destinados a crianças e adolescentes;
8. Ampliação do Projeto CONVIVER, envolvendo grupos de Terceira Idade;
9. Amparo às pessoas portadoras de deficiência (PPD's) e às suas entidades, inclusive com a criação de um Centro de Fisioterapia;
10. Realizar convênios com clínicas e hospitais especializados, inclusive na área de recuperação de viciados;
11. Manter convênio com entidades do Município nas áreas de proteção à criança, ao adolescente, ao idoso e de recuperação humana;
12. Incentivo à Sociedade Ecológica Amigos dos Bichos, à Sociedade Protetora de Animais de Taubaté e às ONG's Clube dos Vira-Latas e Focinho Carente;
13. Instalação do Conselho Tutelar em prédio próprio ou locado e com recursos humanos e materiais compatíveis;
14. Construção de casas populares em parceria com empresários e investidores do setor de habitação, desde que financiados e garantidos por órgãos ou bancos públicos;
15. Desenvolvimento de políticas promocionais de assistência social, através da participação da população na instância colegiada do Conselho Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA DE TAUBATÉ;
16. Agir, complementarmente ao Departamento de Saúde, obtendo consultas médicas especiais, exames médicos e internações, inclusive as cirúrgicas, que exijam próteses especiais com devida justificativa médica;
17. Construção de um albergue noturno com capacidade de abrigar um maior número de pessoas carentes, proporcionando um atendimento completo: alimentação, higiene corporal (banho), alojamento, etc.;
18. Firmar convênio com a Caixa Econômica Federal para a construção de moradias destinadas aos servidores públicos municipais, através de um programa habitacional da instituição, limitando o comprometimento das prestações em até 30% dos seus vencimentos, inclusive usando o plano PAR ou outro similar;
19. Construção de abrigo para mulheres, espécie de casa transitória;
20. Manter convênios e programas de ação visando a proteção, promoção e atendimento à criança, adolescente e idoso;
21. Construção de Centros Comunitários, onde se fizerem, efetivamente, necessários;
22. Adaptação de veículos oficiais com barras de apoio, para pessoas portadoras de deficiência física a serem transportadas para tratamento de saúde em outros municípios;
23. Ampliação dos programas de assistência social no Município, com participação da População e de Conselhos Municipais da área social;
24. Criação de programa educativo de planejamento familiar;

25. Ampliação dos projetos do Departamento de Ação Social: Recivida, Projeto Melhor Amigo, Projeto Resgate Social, Casa da Mãe Taubateana, Centro de Controle de Migração, Qualist, Ametra I e II, Projeto Integra/Ativa, Programa Ensino, Esporte e Juventude I e II, Programa Renda Cidadã, Balcão de Empregos, Farmácia, Saúde Mental, Órtese e Prótese, Integrarte, Projeto Ação Mulher no Século XXI, Cesta Básica, Casa Transitória, Conviver, Madre Cecília I e II e Apoio à Saúde;
26. Conceder subvenção e/ou transferir recursos de interesse público;
27. Programar e implantar um Cadastro Único de Assistência Social de famílias carentes do Município, disponibilizado *on line* para acesso das entidades que prestam serviços de assistência social em Taubaté;
28. Programar e implantar um serviço de captação, reciclagem e distribuição de material de construção proveniente de demolições, para doação a famílias carentes;
29. Dotação orçamentária de 5% da receita do Orçamento Municipal para promoção de Política Pública de Assistência Social;
30. Criação de programa para aproveitamento de alimentos, com a realização de parcerias com estabelecimentos comerciais, sendo que as sobras destinadas adequadamente promoverão o combate à fome;
31. Ampliação dos programas de assistência social, objetivando assegurar a disponibilização gratuita de água potável suficiente à sobrevivência das famílias comprovadamente carentes;
32. Promover programas de inclusão ou atendimento à criança com necessidades especiais;
33. Ampliação dos benefícios sociais para famílias em dificuldades financeiras, especialmente se agravadas por problemas de saúde, seqüelas, portadores de deficiências e/ou desemprego, se residente em imóveis acima de 70m², bem como a possibilidade de terreno acima de 300m², concedendo, conforme necessidades a isenção parcial do IPTU e anistia de multas por atraso de pagamentos;
34. Fornecimento de transporte, ou vale-passagem a familiares de primeiro grau e/ou cônjuge, comprovadamente carentes, para visitas a familiar interno em Hospital Psiquiátrico;
35. Construção de Centro Comunitário no Bairro das Caieiras;
36. Apoio e incentivo orçamentário à Casa da Sopa Fraternal “Voz do Coração”;
37. Construção de agrovilas;
38. Criação do Fundo Municipal de Habitação;
39. Instalação do Conselho Municipal de Assistência Social em prédio próprio e com recursos humanos e materiais compatíveis;
40. Criar, através de concurso público, o cargo de monitor de educação física, para dar assistência técnica nas quadras e ginásios de esportes da Prefeitura Municipal;
41. Criar o programa “Natal Feliz”, consistindo na distribuição de brinquedos educativos para crianças carentes pela comemoração do Natal;

42. Criação de abrigos para adolescentes (faixa etária de 12 a 18 anos);
43. Criação de programas voltados à saúde mental do idoso;
44. Descentralizar e levar aos bairros os projetos destinados ao idoso;
45. Promover a capacitação de profissionais de diversas áreas para a promoção da saúde mental de crianças, adolescentes e idosos;
46. Gestões junto aos órgãos competentes visando restringir as atividades noturnas a pessoas maiores de idade;
47. Criação de casa-abrigo para atendimento e acolhimento de vítimas de violência doméstica;
48. Estimular a formação de equipe multidisciplinar composta por psicólogo, psicopedagogo, neurologista, assistente social, para o assessoramento às escolas de ensino fundamental da rede municipal e estadual, para oferecer apoio às crianças e adolescentes com dificuldades de aprendizagem e de comportamento;
49. Realização de palestras em todos os segmentos da sociedade para a divulgação do Estatuto do Idoso;
50. Adaptação dos banheiros situados em locais públicos em atendimento às necessidades dos portadores de deficiência física;
51. Fornecer incentivos financeiros e estruturais a programas relacionados a saúde pública, quando implementados pela sociedade civil;
52. Colocação de placas escritas em braile em todas as paradas de ônibus, indicando o itinerário;
53. Implementação de programa de liberdade assistida visando reabilitação e reintegração, na sociedade, dos adolescentes autores de atos infracionais;
54. Criação do Conselho Municipal do Idoso.

55 – Amparo à mulher vítima de violência e às entidades que cuidem do seu atendimento. (item incluído pela Lei nº 3.840, de 23 de maio de 2005)

56 – Amparo aos dependentes químicos em geral e às entidades que cuidem de sua recuperação e reabilitação. (item incluído pela Lei nº 3.841, de 23 de maio de 2005)

CULTURA, ESPORTE E LAZER

1. Desenvolver atividades culturais nos bairros e nas escolas, envolvendo espetáculos de teatro, música, canto, dança, vídeo e cinema;
2. Promover festivais de música, teatro, dança, vídeo e cinema;
3. Incentivar o teatro de arena;
4. Realizar espetáculos e ministrar cursos de teatro volante (sob lona);
5. Construção de pequenos teatros nos bairros, de preferência junto às escolas;

6. Incentivar a FAMUTA e transformá-la em banda marcial, bem como desenvolver fanfarras nas escolas;
7. Incentivar a Orquestra Sinfônica Juvenil Municipal de Taubaté e a Camerata Infante Juvenil Movidos à Corda e promover o aprimoramento profissional de seus integrantes e sua integração e participação nos eventos abertos à Comunidade Taubateana;
8. Manter os espetáculos mensais de Órgão na Catedral e as Terças Musicais;
9. Estabelecer um elo constante entre juventude – teatro – música – dança - vídeo – cinema – esporte e juventude;
10. Promover a massificação do esporte, organizando campeonatos municipais das mais diversas modalidades e colaborando constantemente com os clubes do Município;
11. Construir pistas para a prática de *skate*, patinação, ciclismo e motociclismo;
12. Incentivar as festas folclóricas, culturais e tradicionais do Município, tais como a Festa da Imigração Italiana de Quiririm, a Semana Monteiro Lobato, a Festa da Imaculada, as Festas das capelas rurais do Município e as Festas de São Pedro, São Francisco de Assis, Cavalgada da Festa de Santa Cruz, Semana Amácio Mazzaropi, entre outras;
13. Incentivo ao Carnaval Taubateano, inclusive como fonte de turismo;
14. Incentivar as reuniões festivas e promoções ecumênicas das Comunidades;
15. Incentivar as atividades dos Museus e Bibliotecas, ampliando-os, fazendo crescer seus acervos e promovendo eventos que estimulem sua visitação pela comunidade;
16. Continuar o trabalho de impressão da Coleção Taubateana e de produção de vídeos, documentários e entrevistas objetivando o resgate da história oral do Município e região;
17. Construção de novos equipamentos esportivos, tais como quadras cobertas, campos de futebol e piscina para campeonatos de natação;
18. Instalação de antena retransmissora dos sinais da Rede Vida e da TV Canção Nova desde que haja canal disponível liberado pelo Ministério das Comunicações;
19. Implantação do Programa Esporte Especial, com adaptação gradativa de equipamentos esportivos e construção de novos equipamentos destinados aos portadores de necessidades especiais, diretamente e através de parcerias com as associações e entidades de assistência às pessoas portadoras de deficiências;
20. Programa Museus:
 - 20.1. Implementação de acervos e aquisição de equipamentos;
 - 20.2. Criação do *site* dos Museus, com as especificações dos seus acervos;
 - 20.3. Ampliação dos Museus Históricos, MISTAU, de História Natural e Arte Sacra, bem como da Pinacoteca Municipal;
 - 20.4. Programa de capacitação específica do pessoal dos Museus.

21. Ampliação do Museu de Imigração Italiana e do Museu da Agricultura;
22. Construção de um local apropriado para a realização das atividades culturais desenvolvidas pelo Bairro da Imaculada Conceição, especialmente a Festa da Semana do Folclore, em área a ser desapropriada pela Municipalidade;
23. Desenvolver projetos de música erudita e música afro-brasileira, inclusive com oficinas de fabricação de instrumentos;
24. Incentivo a grupos de música GOSPEL de nossa cidade;
25. Instalação de *playground* em parques e praças públicas, sobre grama ou areia;
26. Auxiliar as instituições esportivas de Taubaté que trabalhem, efetivamente e com seriedade, pelo desenvolvimento do esporte em nossa cidade;
27. Apoio aos figureiros e artesãos em geral;
28. Promover cadastramento das Escolas de Samba no Departamento de Educação, Cultura e Esportes;
29. Programa Recuperação das Tradições Rurais – apoio às festas rurais e aos grupos de congada, moçambique, catira e música sertaneja e tropeiros;
30. Aproveitamento das quadras existentes e construção de outras necessárias em todos os bairros, principalmente nos de maior carência, para o desenvolvimento de práticas esportivas orientadas e atividades culturais e de lazer, que serão coordenadas pela Prefeitura Municipal em parceria com organizações não-governamentais, Associações de Moradores e a Universidade de Taubaté;
31. Celebrar convênios com entidades públicas e privadas objetivando o incentivo, a promoção e a manutenção de atividades culturais do interesse público;
32. Programa “Semana das Artes” – Realização de eventos para a sensibilização, desenvolvimento e valorização dos valores culturais taubateanos e universais;
33. Programa “Invista em Cultura” – Campanha publicitária para conscientização do empresariado em relação ao investimento em cultura;
34. Manter convênios com academias de artes marciais no sentido de encaminhar crianças e adolescentes a uma atividade sadia;
35. Dar continuidade aos Jogos da Primavera de Taubaté;
36. Dar continuidade aos Jogos Escolares de Outono de Taubaté;
37. Dar continuidade aos Jogos Escolares de Inverno de Taubaté;
38. Construção de raias de malha e bocha;
39. Realização de Paraolimpíada;
40. Ampliar o Parque Municipal do Vale do Itaim;

41. Prosseguir na organização e ampliação dos campeonatos taubateanos, escolares ou abertos, num número maior possível de modalidades esportivas;
42. Conceder subvenção e/ou transferir recursos de interesse público;
43. Concessão de subvenção total para pagamento da arbitragem de todas as categorias do Campeonato de Futebol Amador oficial do Município;
44. Instalação de antena retransmissora dos sinais da Rede Boas Novas – RBN desde que haja canal disponível liberado pelo Ministério das Comunicações;
45. Destinação de verba no valor equivalente a 318 UFMTs para realização da Semana Evangélica, instituída pela Lei nº 2.622, de 19 de março de 1992;
46. Destinação de verba no valor equivalente a 159 UFMTs para realização da Confraternização da UMADET – União da Mocidade da Assembléia de Deus de Taubaté, instituída pela Lei nº 2.691, de 8 de Setembro de 1992;
47. Divulgação do artesanato Taubateano;
48. Criação de núcleos artesanais nos bairros;
49. Desenvolver projetos esportivos maximizando a utilização das quadras poliesportivas;
50. Ampliar quadro de profissionais de Educação Física, para desenvolvimento de projetos nas quadras poliesportivas;
51. Desenvolvimento de estratégias para colocação da produção artesanal taubateana no mercado interno e externo;
52. Dotação orçamentária de 1% da receita do Orçamento Municipal para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD;
53. Construção de ciclovia ou acostamento na estrada municipal Geraldo Cursino de Moura;
54. Colocação de alambrado no campo de futebol do Bairro do Mangalot;
55. Implantação de um *playground* no pátio da igreja do Mangalot;
56. Criação do Espaço Cultural “Casa do Sertanejo”;
57. Construção de um parque de diversão “Emília” dentro do Parque Temático do Itaim;
58. Construção da Nova Jerusalém na colina do Parque Temático do Itaim;
59. Construção de um salão exclusivamente para treinamento de ginástica;
60. Prover uniformes esportivos, gratuitamente, aos alunos comprovadamente carentes da rede municipal de ensino;
61. Construção de um Ginásio Municipal de Esportes com capacidade para, no mínimo, duas mil pessoas;

62. Construção de uma pista para a prática de *bicicross*, preferencialmente na área existente ao lado do Campo de Futebol da Vila Nogueira;
63. Criação do Fundo de Apoio ao Esporte;
64. Criação do Departamento de Esportes e Lazer;
65. Disponibilizar zeladores em todas as quadras cobertas municipais;
66. Contratação de técnicos para o preparo dos atletas, nas modalidades esportivas desenvolvidas em caráter oficial e que ainda não possuem dirigente técnico;
67. Implementação do programa “Semana da Cultura”, com a realização de eventos artísticos;
68. Criação de calendário permanente de eventos culturais e artísticos, privilegiando as manifestações e personagens de nossa Taubaté;
69. Extensão de atividades culturais e de lazer aos dependentes químicos, como forma de incentivo para fortalecimento das relações e da integração social e familiar;
70. Investimento em capacitação profissional e projetos culturais, podendo captar recursos no meio empresarial com a isenção ou desconto dos tributos;
71. Expansão dos cursos da Escola Municipal de Música e Artes Cênicas "Fêgo Camargo", com a implantação de Unidades Escolares nos bairros;
72. Destinação de sede para o Grupo Escoteiro Kimball O'Hara;
73. Destinação de sede própria para a FAMUTA;
74. Dotar de computador a Casa dos Figureiros e implantar um *site* para a divulgação dos trabalhos dos figureiros.
- 75 - Apoio às instituições civis, públicas ou privadas, que se dediquem ao incentivo e à difusão da prática das diversas modalidades esportivas, assegurando a elevação das taxas dos praticantes de esporte. **(item incluído pela Lei nº 3.843, de 3 de junho de 2005)**

SANEAMENTO

1. Ampliação contínua, em parceria com a SABESP, das redes de água e esgoto, bem como a construção de coletores, emissários e estações de tratamento de esgoto que se fizerem necessários, para evitar o lançamento de esgoto em galerias de águas pluviais, córregos e rios;
2. Construção e manutenção de galerias de águas pluviais;
3. Obrigar os loteadores do Município a construírem estações de tratamento de esgoto;
4. Instar junto à SABESP e órgãos do Governo, pela construção das estações de tratamento de esgotos no Município, em local afastado do centro gastronômico de Quirimim;
5. Trabalhar em conjunto com empresas, ONG's e entidades ambientais no sentido de despoluir o córrego José Raimundo, neste Município;
6. Incentivo para viabilizar tratamento seletivo de lixo através de Cooperativa;

7. Implantação de Programas de Controle de Resíduos Sépticos de Saúde;
8. Desenvolvimento de políticas locais e de parcerias para a preservação do Rio Paraíba e seus afluentes;
9. Controle sobre as atividades de exploração mineral, especialmente sobre os portos de areia, e projetos de preservação da mata ciliar dos rios do Município;
10. Celebrar convênios com instituições públicas ou privadas para financiamento da ampliação das redes de saneamento básico no Município;
11. Saneamento do córrego Urupês, Judeu, Convento Velho, Chácara Silvestre, Canuto Borges, Parque Ipanema e Comercários, José Raimundo e Pinhão;
12. Criação de um centro de reciclagem de entulho; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**
13. Manter tratativas com o Governo do Estado para a implantação do sistema de tratamento de esgotos; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**
14. Implantação de rede de águas pluviais nas proximidades do Cemitério Municipal, no Bairro do Belém; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**
15. Reestruturação da rede pluvial da parte baixa da Chácara do Visconde; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**
16. Adequação da rede pluvial da rua Dona Benta, no Jardim Gurilândia, Bairro da Água Quente; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**
17. Programa de implantação de coleta seletiva de lixo. **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**

TRANSPORTE

1. Consolidar a organização do Transporte Público Taubateano, através de um trabalho conjunto da empresa concessionária e do transporte alternativo (táxis, moto-táxi, transporte complementar e transporte escolar);
2. Continuar, gradativamente, a extensão do transporte público aos bairros rurais;
3. Continuar a implantação do Estacionamento Regulamentado (Faixa-Azul);
4. Correção e ampliação das sinalizações viárias horizontal e vertical;
5. Construção de abrigos nos pontos de ônibus;

6. Viabilizar a implantação de um Aeroporto Civil no Município, utilizando a pista do Comando de Aviação do Exército;
7. Implantação de Campanha de Educação no Trânsito através dos meios de comunicação de massa e educação;
8. Manutenção e recapeamento do pavimento asfáltico proporcionando melhor fluidez no trânsito;
9. Prosseguir na fiscalização do transporte público visando torná-lo cada vez mais organizado e eficiente;
10. Localizar e implantar no entorno da área central da cidade pátios para estacionamento de bicicletas; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**
11. Afixação de placas informativas de itinerários nos pontos de parada do transporte coletivo de passageiros do Município;
12. Viabilizar a transformação gradativa dos veículos da frota municipal para o uso de gás natural; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**
13. Construção de terminais rodoviários nos bairros mais populosos; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**
14. Implantação de “lombadas eletrônicas”; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**
15. Colocação de placas denominativas em todas as vias públicas do Município; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**
16. Alargamento e conservação das estradas rurais; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**
17. Construção de ciclovias; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**
18. Instalação de semáforos para a travessia de pedestres com pisca intermitente de aviso no final; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**
19. Aquisição de materiais didáticos para educação no trânsito;
20. Melhoria no sistema viário no final da Avenida Independência – acesso ao Distrito de Quiririm;
21. Instalação de semáforo para pedestre, tipo “botoeira”, na Avenida Independência, em frente à Igreja Menino Jesus e a Praça Fernando Nogueira Filho;

22. Revisar e adequar os itinerários do transporte coletivo;
23. Adequar/oferecer melhor estrutura, nos pontos de embarque e desembarque, especialmente nos bairros mais populosos;
24. Criação do Conselho Municipal de Trânsito; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**
25. Criar um Corpo de Agentes de Trânsito, uniformizados, para orientação e fiscalização ostensiva do trânsito no Município; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**
26. Exigência, nas licitações de transporte coletivo, de percentual de ônibus adaptados, hábeis a atender às necessidades dos portadores de necessidades especiais; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**
27. Adaptação, de parte da frota de ônibus, às necessidades dos idosos e portadores de deficiência física. **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**

ABASTECIMENTO

1. Programa de melhorias do MERCATAU:
 - 1.1. Ampliação do MERCATAU;
 - 1.2. Reforma dos sanitários;
 - 1.3. Melhoria do sistema de iluminação.
2. Reforma e manutenção do Mercado Municipal;
3. Ampliação do MERCATO;
4. Incentivo à instalação de novas indústrias de alimentação no Município e à ampliação das já existentes;
5. Incentivo às feiras livres de bairros;
6. Construção de um abatedouro (frigorífico) dentro dos preceitos modernos que orientam essa construção;
7. Incentivo à produção rural no Município e à implantação de indústrias de produtos ou insumos rurais, como Fábricas de Laticínios, Usinas Leiteiras, Entrepostos de Mel e derivados, Fábrica de Rações, Irrigação, etc.;
8. Apoio ao pequeno produtor rural;
9. Fazer gestões e estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas para implantação e desenvolvimento do “Programa de Hortas Comunitárias”, utilizando mão-de-obra voluntária, com enfoque terapêutico de pessoas atendidas pelos programas de recuperação humana no Município;

10. SIM – Serviço de Inspeção Municipal:

10.1. Instalação do Serviço de Inspeção Municipal, através do Serviço de Fiscalização e Inspeção de Produtos de Origem Animal, criado pela Lei Complementar nº 80/2000, art. 3º, inciso IV;

10.2. Elaboração da respectiva legislação.

11. Implementar programas de hortas e pomares domésticos, com orientação técnica e distribuição de mudas de hortaliças, legumes e árvores frutíferas.

URBANIZAÇÃO EM GERAL E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

1. Manutenção do ajardinamento das avenidas, praças e parques;
2. Construção de avenidas radiais e perimetrais, com ciclovias;
3. Alargamento e ampliação de vias públicas do Município, nas áreas urbana e rural;
4. Prestigiar o trabalho do patrimônio histórico, arquitetônico e paisagístico do Município;
5. Construção e reforma de praças e jardins;
6. Rearborização do Município com espécies adequadas;
7. Ampliação do Projeto Taubaté Bonita;
8. Ampliação do serviço de varrição mecânica e manual de rua e coleta de lixo;
9. Execução de pintura em guias de concreto;
10. Construção de pontes urbanas e rurais, rotatórias e túneis, indispensáveis para melhorar o sistema viário;
11. Manutenção e reforma dos prédios municipais, inclusive aqueles de valor histórico;
12. Melhoria na iluminação pública e ampliação contínua da mesma, com efetivo controle de consumo para evitar desperdício;
13. Manutenção e reorganização do Serviço Funerário e dos Cemitérios Municipais;
14. Manutenção e reorganização do imóvel e dos serviços próprios do Terminal Rodoviário de Passageiros do Município de Taubaté;
15. Melhoria e ampliação das ciclovias e das calçadas;
16. Melhoria do aterro sanitário, execução de drenagem superficial e constituição de uma Cooperativa de catadores de lixo, dentro das normas de higiene e segurança;
17. Duplicação dos viadutos sobre a Rodovia Presidente Dutra, em parceria com a Concessionária Nova Dutra;

18. Tratamento de esgoto: gestão junto à concessionária – SABESP, visando a meta de implantação e conclusão das obras necessárias para o tratamento mínimo acumulativo, de 25% ao ano do total de esgoto coletado;
19. construção de depósitos públicos de entulhos (“entulhódromos”) e usinas de reciclagem de entulho;
20. Construção de túneis viários e passarelas sob a Via Dutra;
21. Construção de túneis viários, viadutos e passarelas para transposição da faixa da MRS Logística S/A (RFFSA);
22. Eliminação gradativa de barreiras arquitetônicas e implantação de facilidades para pessoas portadoras de deficiência e idosos, consistindo no seguinte:
 - 22.1. Instalação de semáforos próximos a hospitais e escolas, com botoeiras ou tempo para pedestre;
 - 22.2. Instalação de placas denominativas de logradouros públicos;
 - 22.3. Instalação de placas denominativas em Escolas Municipais;
 - 22.4. Rebaixamento gradativo das guias e construção de rampas nos cruzamentos urbanos para travessia de deficiente físico.
23. Programa de coleta de lixo ampliada, consistindo no seguinte:
 - 23.1. Ampliação da coleta de lixo na zona rural através de caçambas;
 - 23.2. Ampliação da coleta de lixo através de equipes “Cata-Treco”;
 - 23.3. Ampliação gradativa de coleta seletiva do lixo domiciliar e reciclagem;
 - 23.4. Instalação de galpões para as atividades de triagem de lixo coletado seletivamente;
 - 23.5. “Luxo do Lixo”, em parceria com entidades sociais e religiosas.
24. Prosseguir as obras de ampliação e alargamento das avenidas paralelas à Via Dutra e RFFSA;
25. Fazer gestões para a obtenção de recursos destinados à implantação de incinerador para resíduos sépticos de saúde;
26. Planejamento e construção de uma Concha Acústica para realização de *shows* e eventos na Avenida Prof. Walter Thaumaturgo – Avenida do Povo;
27. Instalação de novos semáforos sincronizados com possibilidades de acionar o amarelo piscante;
28. Projeto “Laboratório da Vida”, a ser implantado no Horto Municipal, com implementação de aquisição de equipamentos;

29. Manutenção e conservação adequada das pinturas de Mestre Justino, em prédios públicos e em áreas expostas às condições ambientais;
30. Manutenção e conservação adequada das figuras de Monteiro Lobato expostas às condições ambientais;
31. Iniciar tratativas com o Governo Estadual para implantação de uma rotatória de acesso ao Jardim Gurilândia na Rodovia Amador Bueno da Veiga;
32. Instalação de semáforos:
 - a. com botoeiras, em locais que apresentem riscos de acidentes aos pedestres;
 - b. em laço, em cruzamentos considerados perigosos entre ruas de intenso e médio tráfego.
33. Manutenção do pavimento existente das vias urbanas, inclusive tapa buracos;
34. Implantação e manutenção de calçadas em concreto e asfalto;
35. Construção de túneis viários, viadutos e passarelas para transposição da faixa da Via Dutra;
36. Implantação de guias, sarjetas e pavimentação em novas vias urbanas;
37. Remoção de prismas de concreto e implantação de canteiros urbanizados;
38. Iniciar tratativas com o Governo Estadual para implantação de uma rotatória de acesso ao Jardim Jaraguá na Rodovia Amador Bueno da Veiga;
39. Programar e instalar radares (lombadas eletrônicas) nas principais vias do Município;
40. Duplicação da Avenida Independência;
41. Apoiar e promover parcerias com a concessionária SABESP, visando facilitar o acesso à água potável, ampliando as redes de água a todas as comunidades que tenham pelo menos uma moradia;
42. Legalização dos loteamentos que contam com infra-estrutura exigida pela legislação vigente;
43. Construção de um crematório de ossos no Cemitério Municipal;
44. Iluminação dos pátios internos do Residencial CECAP III;
45. Construção e instalação de Estação de Tratamento de Esgoto;
46. Extensão da rede de esgoto nos bairros da periferia;
47. Dotação orçamentária para recuperação de áreas naturais degradadas;
48. Implantação de coleta seletiva de resíduos sólidos domiciliares;
49. Criação de áreas verdes;

50. Incentivo ao reflorestamento de áreas e nascentes de corpos d'águas com vegetação nativa;
51. Extensão da rede de esgoto no Conjunto Residencial Hércules Masson;
52. Construção de emissários para captação da carga de esgoto doméstico;
53. Planejamento e execução de redes de água e esgoto para posterior asfaltamento de vias públicas;
54. Planejamento para arborização das vias públicas da cidade;
55. Alargamento da Rua Humaitá – centro;
56. Adotar o uso de pavimentação em concreto ou pavimento rígido para construção de novas vias urbanas ou reforma das existentes no Município;
57. Adotar o uso de piso de concreto intertravado na construção de calçadas decorativas em locais estratégicos do Município para embelezamento e realce dos aspectos turísticos;
58. Iniciar tratativas com o Governo Estadual para implantação de uma rotatória de acesso ao Bairro Água Quente, na Rodovia Amador Bueno da Veiga;
59. Implantação de um velório municipal no Bairro Areão ou nas proximidades;
60. Iniciar tratativas para a implantação de uma unidade de resgate do Corpo de Bombeiros no Bairro do Areão e outra no CECAP e Quiririm;
61. Revisão da Lei Complementar nº 7/91, que relaciona diversas vias para duplicação ou ampliação das mesmas;
62. Eliminação da rotatória existente no principal acesso da cidade à Rodovia Presidente Dutra, com rebaixamento da Avenida Bandeirantes e construção de viadutos na Avenida Juscelino K. de Oliveira e Rua Humaitá;

ÁREA RURAL

1. Construção de novos PAMOs rurais e ampliação de outros já existentes;
2. Construção de novas Escolas Rurais (para cursos pré-primários e fundamentais) e ampliação de outras já existentes;
3. Manutenção e alargamento de estradas rurais, inclusive tapa buracos;
4. Construção de pontes de madeira, concreto armado e galerias para águas pluviais e córregos;
5. Sinalização das estradas rurais;
6. Construção de casas populares em áreas rurais, bem como ampliação da eletrificação rural;
7. Construção do asfaltamento em estradas rurais;

8. Ampliação da patrulha rural, para promover a aração nos sítios dos pequenos produtores, bem como a construção de valetas e canais;
9. Limpeza dos córregos da várzea do Rio Paraíba, bem como dos canais de irrigação que cortam a mesma;
10. Incentivo aos produtores rurais do Município que comercializam seus produtos no Mercado, Feiras Livres ou no Mercatau, colaborando inclusive no transporte de seus produtos;
11. Fornecimento de calcáreo aos pequenos produtores;
12. Ajuda aos pequenos pecuaristas no primeiro transporte do leite;
13. Parceria com a Secretaria da Agricultura para que a mesma forneça apoio técnico aos produtores rurais do Município;
14. Expansão para o meio rural do Programa QUALIST, que hoje beneficia os cidadãos urbanos;
15. Envidar esforços junto aos órgãos governamentais e não-governamentais no sentido de preservar a chamada “Mata dos Bugios” e a fauna local, principalmente a espécie primata “Alouata Fusca”;
16. Implantação de Viveiros de Mudanças visando restaurar matas ciliares, arborizar áreas verdes e áreas degradadas;
17. Programas visando proteção das nascentes de água, incluindo estímulos ao plantio de árvores adequadas e abertura de valetas em curva de nível;
18. Ampliação e manutenção do Centro de Controle de Zoonoses na área rural;
19. Implantação de projetos de coleta de esgoto e de abastecimento de água para a zona rural;
20. Manter convênio com a Secretaria Estadual de Segurança Pública para o fornecimento de combustível para viaturas policiais e aquisição de motocicletas, necessários à prestação do serviço de policiamento rural;
21. Parceria com a Secretaria de Estado dos Transportes para asfaltar estradas rurais;
22. Celebração de convênio com a Secretaria Estadual da Agricultura para implantar programa de financiamento de máquinas e utensílios agrícolas usados;
23. Promover política agrícola familiar para fomentar o cultivo, o escoamento de produção, a posse da terra e que atenda às populações rurais com a promoção de prática alimentar e estilo de vida saudável;
24. Implantação de projetos pilotos de energia alternativa na forma eólica, solar e biodigestora, em conjuntos de casas populares construídas nas áreas rurais;
25. Implantação de Hortos Florestais e Parques Municipais, concomitantemente com os equipamentos de saneamento fossa séptica biodigestora;
26. Recuperação do leito carroçável da estrada rural do Mangalot;

27. Continuação do asfalto até a estrada dos Remédios (interligando Bairro do Mangalot com o Bairro do Itaim - Cavex);

28. Coleta de lixo rural. Este programa deve ser integrado a cursos de educação ambiental; estes, por sua vez, serão ministrados nos centros rurais;

29. Instalação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural em sede própria, com recursos humanos e materiais necessários, simultaneamente à revisão da lei de sua criação (LC 79/2000);

30. Banco da Terra. Implementação da Lei Municipal nº 3.388/00, de autorização de concessão de crédito rural até o máximo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em convênio com bancos estatais ou particulares;

31. Programa de Planejamento Agrícola. Levantamento das condições edafopedológicas e climáticas do Município, visando a elaboração dos Planos Plurianual e Anual Municipal de Desenvolvimento Agropecuário Rural.

TURISMO

1. Apoio às Festas Religiosas Rurais, primordialmente as que se desenvolvem nas capelinhas;

2. Instalação de um Aquário no Município;

3. Incentivo à ampliação do Balneário existente no Município e a novos investimentos na área;

4. Incentivo à ampliação da indústria hoteleira em Taubaté;

5. Incentivo à instalação de hipermercados e *shoppings* à beira da Dutra ou da Estrada de Campos do Jordão;

6. Construção de novos parques para o Município;

7. Desenvolvimento de uma política de marketing, através de agências especializadas e meios de difusão, para divulgação do acervo turístico taubateano;

8. Fazer gestões junto à empresa Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telefônica para a instalação no Município, em locais estratégicos, de telefones públicos estilizados com figura do pavão das figureiras, que se tornou símbolo do folclore paulista, para incremento dos aspectos turísticos de Taubaté;

9. Roteiro Turístico Rural e Urbano;

10. Melhorar na sinalização da cidade, adaptando-a ao turismo;

11. Colocação de placas nas rodovias que atravessam o Município, com divulgação turística de Taubaté;

12. Enfatizar no roteiro turístico rural o circuito das fazendas de café existentes no Município e que marcaram o período áureo do ciclo do café;

13. Implantar a construção de um autódromo no Município;

14. Manter tratativas com o Governo do Estado para implantação do sistema de tratamento de esgotos; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**

15. Criação, implantação e preservação de hortos e parques municipais;

16. Construção de uma réplica da “Casa da Fundação” no Parque Temático do Itaim; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**

17. Construção do obelisco “Marco Zero” no Município; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**

18. Criação de um Serviço de *City Tour* no Município de Taubaté percorrendo os pontos turísticos. **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**

19. Criar uma equipe qualificada e responsável que acompanhe e preste suporte e acompanhamento aos eventos realizados em nosso Município, principalmente os realizados do Centro Taubateano de Eventos; **(item promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, nos termos do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté)**

ADMINISTRAÇÃO EM GERAL

1. Reorganização interna de todo o serviço público, crescendo a eficiência e as condições de controle do mesmo;

2. Prosseguimento do trabalho de informatização geral do Serviço Público Municipal;

3. Manutenção preventiva e corretiva e aumento progressivo da frota, dos equipamentos e do parque de máquinas do Município, na medida das necessidades;

4. Ampliação gradativa da estrutura administrativa do PROCON, com seu crescimento em eficiência;

5. Aquisição de imóveis de propriedade da Rede Ferroviária Federal S/A, construídos no Município, para serem incorporados ao Patrimônio Público e posteriormente destinados a instalações de uso da Comunidade;

6. Desapropriação de bens de utilidade pública e/ou interesse social;

7. Desenvolver em parceria com o Governo do Estado a implantação do Sistema de Bolsa Eletrônica de Compras – BEC para o Município de Taubaté;

8. Estabelecer convênio com a Empresa Bandeirante de Energia visando a identificação de todos os logradouros públicos da cidade, utilizando os postes da concessionária;

9. Promover a implantação de CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – em todos os Departamentos que comportem a referida comissão, de acordo com a legislação vigente;

10. Construção da “Casa do Voluntariado”;

11. Substituição gradativa da iluminação pública a vapor de mercúrio por lâmpadas de vapor de sódio;
12. Implantação do Sistema de Análise de Dados Municipais – SIAM para coleta, análise, coordenação e sistematização de dados socioeconômicos e formulação de indicadores de governo e pesquisas de opinião. Os dados serão coletados e pré-analisados pelos respectivos órgãos do governo. Após, serão publicados no Diário Oficial e na Internet. A coordenação geral e publicação será realizada pelo Departamento de Planejamento e Desenvolvimento;
13. Criação e instalação de Secretarias Municipais;
14. Instalação de terminais públicos de acesso à Internet em todas as bibliotecas, museus municipais e demais órgãos educacionais e culturais;
15. Reestruturação no quadro funcional da Prefeitura, a fim de regularizar a situação de funcionários que são nomeados para certos cargos e exercem outras funções.

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

METODOLOGIA DE CÁLCULO

PROJEÇÃO DA RECEITA FUTURA

Deve ser verificado que nas receitas arrecadadas em Taubaté há um crescente aumento ano a ano, em decorrência de expansão econômica contínua do Município.

Essa expansão econômica é feita do crescimento da indústria do comércio e das atividades de prestação de serviços inclusive indústria hoteleira, como resultado da gradativa ocupação de novas áreas industriais, novas empresas, novos empregos e mais ICMS. Tem sido constante e firme esse crescimento.

A alíquota do ICMS de Taubaté também cresceu vigorosamente desde 1994. Isso nos assegura que a receita pública no Município continuará a crescer nos próximos anos.

O crescimento de receita do Município nos últimos anos discriminado nas folhas em anexo, enseja a construção do gráfico através do qual se prevê as receitas estimadas para 2004, 2005, 2006 e 2007.

GRÁFICO

Receita Estimada de 2004	R\$ 229 milhões de reais
Receita Estimada de 2005	R\$ 250 milhões de reais
Receita Estimada de 2006	R\$ 270 milhões de reais
Receita Estimada de 2007	R\$ 292 milhões de reais

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

RECEITAS ARRECADADAS

ESPECIFICAÇÃO	1999		Acumulada Jan a Dez	2000		Acumulada Jan a Dez
	Jan a Junho	Julho a Dez		Jan a Junho	Julho a Dez	
Receita Tributária	10.424.797,95	14.101.707,25	24.526.505,20	12.408.119,03	15.135.641,37	27.543.760,40
Receita Patrimonial	1.225.061,85	1.370.476,51	2.595.538,36	966.139,32	755.216,14	1.721.355,46
Receita de Serviços	1.347.761,00	781.664,62	2.129.425,62	733.977,02	1.056.890,46	1.790.867,48
Transf. Correntes	43.462.524,68	46.140.041,22	89.602.565,90	51.378.044,53	54.631.313,90	106.009.358,43
Outras Receitas Correntes	2.795.607,79	1.941.219,66	4.736.827,45	1.903.166,47	7.797.112,82	9.700.279,29
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	59.255.753,27	64.335.109,26	123.590.862,53	67.389.446,37	79.376.174,69	146.765.621,06
Alienação de Bens Trans. de Capital						
TOTAL DAS RECEITAS	59.255.753,27	64.335.109,26	123.590.862,53	67.389.446,37	79.376.174,69	146.765.621,06

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

RECEITAS ARRECADADAS

ESPECIFICAÇÃO	2001		Acumulada Jan a Dez	2002		Acumulada Jan a Dez
	Jan a Junho	Julho a Dez		Jan a Junho	Julho a Dez	
Receita Tributária	14.004.477,23	15.674.169,89	29.678.647,12	22.320.097,99	18.979.041,38	41.299.139,37
Receita Patrimonial	1.666.737,16	2.649.884,89	4.316.622,05	2.198.389,30	3.253.182,01	5.451.571,31
Receita de Serviços	937.063,06	973.113,79	1.910.176,85	992.784,00	970.815,02	1.963.599,02
Transf. Correntes	60.173.430,14	57.837.913,01	118.011.343,15	63.047.484,62	63.566.173,06	126.613.657,68
Outras Receitas Correntes	3.112.547,57	3.302.384,16	6.414.931,73	6.409.834,26	4.231.179,67	10.641.013,93
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	79.894.255,16	80.437.465,74	160.331.720,90	94.968.590,17	91.000.391,14	185.968.981,31
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trans. de Capital	329.266,00	703.920,00	1.033.186,00	151.649,59	947.940,84	1.099.590,43
SUB-TOTAL				95.120.239,76	91.948.331,98	187.068.571,74
Dedução do Fundef				6.430.586,95	7.172.907,56	13.603.494,51
TOTAL DAS RECEITAS	80.223.521,16	81.141.385,74	161.364.906,90	88.689.652,81	84.775.424,42	173.465.077,23

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

RECEITAS ARRECADADAS

<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	2003		Acumulada
	Jan a Junho	Julho a Dez	Jan a Dez
Receita Tributária	25.878.455,03	23.239.556,46	49.118.011,49
Receita Patrimonial	2.976.425,64	2.256.333,27	5.232.758,91
Receita de Serviços	1.324.030,87	1.176.528,74	2.500.559,61
Transf. Correntes	76.476.696,01	74.039.548,52	150.516.244,53
Outras Receitas Correntes	6.258.867,70	3.470.394,76	9.729.262,46
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	112.914.475,25	104.182.361,75	217.096.837,00
Alienação de Bens	0,00	1.171.250,26	1.171.250,26
Trans. de Capital	150.059,16	630.540,64	780.599,80
SUB-TOTAL	113.064.537,41	105.984.152,65	219.048.687,06
Dedução do Fundef	7.792.823,86	8.168.456,94	15.961.280,80
TOTAL DAS RECEITAS	105.271.710,55	97.815.695,71	203.087.406,26

MUNICÍPIO DE TAUBATÉ
ANEXO II - METAS FISCAIS
Tabela 1 - Resultado Primário
(Artigo 4º, § 1º, da LC 101/2000)

Valores em R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES			VALORES COSTANTES a preços médios de 2005		
	EXERCÍCIOS			EXERCÍCIOS		
	2005	2006	2007	2005	2006	2007
RECEITAS FISCAIS						
Receitas Correntes	244.000.000	263.500.000	285.000.000	244.000.000	249.763.033	257.278.267
Receitas de Capital	6.000.000	6.500.000	7.000.000	6.000.000	6.161.137	6.319.115
Total da receita orçamentária	250.000.000	270.000.000	292.000.000	250.000.000	255.924.171	263.597.382
(-) Deduções						
Receitas de operação de crédito	0	0	0	0	0	0
Receitas de privatizações	0	0	0	0	0	0
Receitas de aplicações financeiras	4.000.000	4.300.000	4.650.000	4.000.000	4.075.829	4.197.698
Retorno de empréstimos concedidos	0	0	0	0	0	0
Subtotal das Deduções	4.000.000	4.300.000	4.650.000	4.000.000	4.075.829	4.197.698
I – Total das receitas fiscais	246.000.000	265.700.000	287.350.000	246.000.000	251.843.341	259.399.684
DESPESAS FISCAIS						
Despesas correntes	186.000.000	200.850.000	217.200.000	186.000.000	190.379.147	196.073.121
Despesas de capital	62.500.000	67.500.000	73.000.000	62.500.000	63.981.043	65.899.346
Reserva de contingência	1.500.000	1.650.000	1.800.000	1.500.000	1.563.981	1.624.915
Total da despesa orçamentária	250.000.000	270.000.000	292.000.000	250.000.000	255.924.171	263.597.382
(-) Deduções						
Juros e encargos da dívida	1.015.000	1.100.000	1.200.000	1.015.000	1.042.654	1.083.277
Amortização da Dívida	717.000	775.000	850.000	717.000	734.597	767.321
Concessão de empréstimos	0	0	0	0	0	0
Aquisição de títulos de capital integralizados	0	0	0	0	0	0
Subtotal das Deduções	1.732.000	1.875.000	2.050.000	1.732.000	1.777.251	1.850.598
II – Total das despesas fiscais	248.268.000	268.125.000	289.950.000	248.268.000	254.146.919	261.746.784
RESULTADO PRIMÁRIO (I – II)	(2.268.000)	(2.425.000)	(2.600.000)	(2.268.000)	(2.298.578)	(2.347.100)

MUNICÍPIO DE TAUBATE
ANEXO II - METAS FISCAIS
Tabela 2 - Resultado Nominal
(Artigo 4º, § 1º, da LC 101/2000)

Valores em R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES				VALORES CONSTANTES a preços médios de 2005			
	EXERCÍCIOS				EXERCÍCIOS			
	2004	2005	2006	2007	2004	2005	2006	2007
DÍVIDA PÚBLICA								
Consolidada	9.233.000	8.977.650	8.651.533	8.234.109	9.786.980	8.977.650	8.200.505	7.433.183
Flutuante	13.450.000	13.075.000	12.605.000	12.605.000	14.257.000	13.075.000	11.947.867	11.378.921
Subtotal	22.683.000	22.052.650	21.256.533	20.839.109	24.043.980	22.052.650	20.148.372	18.812.104
(-) Deduções								
Disponibilidade de caixa	450.000	450.000	450.000	450.000	477.000	450.000	426.540	406.229
Aplicações financeiras	12.750.000	12.750.000	12.750.000	12.750.000	13.515.000	12.750.000	12.085.308	11.509.817
Demais ativos financeiros	250.000	250.000	250.000	250.000	265.000	250.000	236.967	225.683
Subtotal das deduções	13.450.000	13.450.000	13.450.000	13.450.000	14.257.000	13.450.000	12.748.815	12.141.729
DÍVIDA PÚBLICA LÍQUIDA (I)	9.233.000	8.602.650	7.806.533	7.389.109	9.786.980	8.602.650	7.399.557	6.670.376
RECEITA DE PRIVATIZAÇÃO (II)	0	0	0	0	0	0	0	0
PASSIVOS RECONHECIDOS (III)	0	0	0	0	0	0	0	0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (I + II - III)	9.233.000	8.602.650	7.806.533	7.389.109	9.786.980	8.602.650	7.399.557	6.670.376
RESULTADO NOMINAL		630,350	796.118	417.424		1.184.330	1.203.093	729.181

O Resultado Nominal é apurado, fundamentalmente, a partir da diferença entre o total da dívida consolidada líquida de um exercício em comparação com o ano imediatamente anterior, conforme se pode observar da Tabela 2 do Anexo II.

MUNICÍPIO DE TAUBATÉ
ANEXO II – METAS FISCAIS

Tabela 3 - Avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior
(Artigo 4º, § 2º, da LC 101/2000)

ESPECIFICAÇÃO DAS METAS	Metas Para 2003	Execução	Diferenças
Receita fiscal	203.218.802	198.769.691	(4.449.111)
Despesa fiscal	206.408.514	203.986.495	2.422.019
Resultado primário	(3.189.712)	(5.216.804)	(2.027.092)
Resultado nominal	6.927.835	7.546.650	618.815
Dívida pública líquida	13.395.437	14.014.252	(618.815)

Avaliação do cumprimento das metas

Receita Fiscal: O principal motivo do não cumprimento das metas propostas na sua plenitude foi o fato de que vários convênios e/ou transferências de recursos deixaram de ser firmados ou liberados.

Despesa Fiscal: Quanto à execução orçamentária, não foi possível afastar gastos de interesse social que seriam, em princípio, cobertos pelos convênios e/ou transferências de recursos que acabaram não formalizados ou liberados pelo Estado e União.

Resultado Primário: Pelo exposto acima, considerando que não puderam ser contidos os gastos, principalmente nas áreas sociais, foram construídas diversas salas de aula e escolas de tempo integral, como é sabido, havendo também grandes investimentos na área de saúde e assistência social que não poderiam ser adiados, tendo em vista a necessidade de demandas urgentes a serem atendidas.

Resultado Nominal: Esse resultado ocorreu em virtude, também, das despesas nas áreas sociais acima mencionadas.

Dívida Pública Líquida: A variação, deu-se primordialmente pelos motivos já citados.

MUNICÍPIO DE TAUBATÉ
ANEXO II – METAS FISCAIS
Tabela 4 - Metas Anuais com Memória e Metodologia de Cálculo
(Artigo 4º, § 2º, II da LC 101/2000)

Valores em R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO DAS METAS	VALORES CORRENTES				VALORES CONSTANTES a preços médios de 2005			
	EXERCÍCIOS				EXERCÍCIOS			
	2002	2003	2004	2005	2002	2003	2004	2005
Receita Fiscal	193.483.935	203.218.802	226.951.000	246.000.000	241.101.476	229.366.593	240.541.600	246.000.000
Despesa Fiscal	195.364.366	206.408.514	226.897.654	248.268.000	243.444.692	232.966.720	240.485.059	248.268.000
Resultado Primário	(1.880.431)	(3.189.712)	53.346	(2.268.000)	(2.343.216)	(3.600.127)	56.541	(2.268.000)
Resultado Nominal	661.031	6.927.835	505.282	630.350	823.714	7.819.226	535.540	630.350
Dívida pública líquida	13.881.635	13.395.437	9.928.334	8.602.650	17.297.987	15.119.003	10.522.876	8.602.650

DESCRIÇÃO DA MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO

Obedecendo aos critérios internacionais geralmente aceitos para apuração do resultado fiscal das entidades públicas, o Resultado Primário foi obtido a partir da diferença entre a Receita Fiscal e a Despesa Fiscal e objetiva quantificar os recursos mínimos necessários para o pagamento de encargos financeiros e amortização da dívida, conforme se pode observar da Tabela 1 do Anexo.

Para apuração da receita fiscal foram desconsideradas da Receita Orçamentária Total as receitas provenientes de:

- a) operações de créditos, por representarem exigibilidades futuras da administração municipal;
- b) privatizações, porque corresponde a uma redução do patrimônio da administração pública;
- c) retorno de empréstimos concedidos, porque reduzem direitos ativos provenientes de empréstimos concedidos pela administração municipal;
- d) rendimento de aplicações financeiras, porque conceitualmente o Resultado Primário é apurado sem este componente de receita.

Para apuração da despesa fiscal foram desconsideradas da Despesa Orçamentária Total as despesas provenientes de:

- a) amortização da dívida, por representarem redução das exigibilidades da administração municipal;
- b) concessão de empréstimos, porque representam direitos para recebimento futuro;
- c) aquisição de títulos de capital já integralizados, porque corresponde a um aumento do patrimônio da administração municipal;
- d) juros e encargos da dívida, porque conceitualmente o Resultado Primário é apurado sem este componente da despesa.

O Resultado Nominal é apurado, fundamentalmente, a partir da diferença entre o total da dívida consolidada líquida de um exercício em comparação com o ano imediatamente anterior, conforme se pode observar da Tabela 2 do Anexo I.

Para cálculo dos valores a preços constantes de 2005 foram adotadas as hipóteses de inflação de 10,38% em 2003, 6,50% em 2004 e 6,00% em 2005.

MUNICÍPIO DE TAUBATE
ANEXO II - METAS FISCAIS
Tabela 5 - Evolução do Patrimônio Líquido
(Artigo 4º, § 2º, III, da LC 101/2000)

Valores em R\$ 1

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO REAL LÍQUIDO		
	<small>Em valores correntes</small>	
EXERCÍCIO	ATIVO REAL LÍQUIDO	PASSIVO REAL DESCOBERTO
2.001	116.869.064	0
2.002	150.254.152	0
2.003	180.663.341	0

MUNICÍPIO DE TAUBATE
ANEXO II - METAS FISCAIS
Tabela 6 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos
(Artigo 4º § 2º, III da LC 101/2000)

Valores em R\$ 1

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS		
<small>Em valores correntes</small>		
EXERCÍCIO	RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS	APLICAÇÃO DE RECURSOS ARRECADADOS
Saldo de anos anteriores	0	0
2.002	0	0
2.003	1.171.250	1.171.250
2.004	65.117	0
Total Alienações	1.236.367	
Total Aplicações		1.171.250
Saldo a aplicar em 2005	65.117	

Obs. - Saldo para 2005 apenas se for positivo

MUNICÍPIO DE TAUBATE
ANEXO II - METAS FISCAIS
Tabela 7 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial
(Artigo 4º, § 2º, IV, da LC 101/2000)

NIHIL

MUNICÍPIO DE TAUBATE
ANEXO II - METAS FISCAIS
Tabela 8 - Estimativa da Renúncia e Compensação da Receita Fiscal
(Artigo 4º, § 2º, V, da LC 101/2000)

Valores em R\$ 1

ESTIMATIVA DA RENÚNCIA E COMPENSAÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA			
Em valores correntes			
Especificação	Valor da Renúncia	Compensação da Receita	
		Valor	Especificação
1."	0	0	"
Total	0	0	

MUNICÍPIO DE TAUBATE
ANEXO II - METAS FISCAIS

Tabela 9 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
(Artigo 4º, § 2º, V, da LC 101/2000)

Valores em R\$ 1

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	
Especificação	Valor
1. Aumento permanente da receita	
2. Redução permanente de despesa	
TOTAL	0

MUNICÍPIO DE TAUBATÉ
ANEXO III - ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Avaliação de Passivos Contingentes e Outros Riscos Fiscais
(Artigo 4º § 3º da LC 101/2000)

Especificação e Avaliação do Passivo Contingente ou Risco Fiscal Capaz de Afetar as Contas Públicas Municipais	Providências a Serem Tomadas na Hipótese de se Concretizarem
1 Crise econômica que venha a refletir negativamente	1 Deduzir todas as despesas possíveis objetivando o equilíbrio entre a receita e despesa, mantendo-se o atendimento e/ou investimento nas áreas essenciais.
2 Condenações judiciais de difícil cumprimento	2 Deduzir todas as despesas possíveis objetivando o equilíbrio entre a receita e despesa, mantendo-se o atendimento e/ou investimento nas áreas essenciais.
3 Queda acentuada no índice de participação do ICMS, em decorrência do esvaziamento econômico	3 Deduzir todas as despesas possíveis objetivando o equilíbrio entre a receita e despesa, mantendo-se o atendimento e/ou investimento nas áreas essenciais.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ**

Instituto de Previdência do Município de Taubaté

Rua Dr. Pedro Costa, 173 – CEP. 12010-160 – Fone- (012) 232-4166

ANEXO 1

Metas e Prioridades Para o Ano 2005

(Artigo 165, § 2º, da Constituição do Brasil)

MUNICÍPIO DE TAUBATÉ

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

0909 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	METAS E PRIORIDADES
Reforma e infra-estruturas Administrativas	Promover a modernização e adequação tecnológica da administração da Autarquia, com o objetivo de permitir aos beneficiários ativos, inativos e pensionistas melhor acesso às informações e aprimoramento da infra-estrutura administrativa.
Equipamentos e Material Permanente	Equipar o departamento com móveis e utensílios, computadores e máquinas, visando dar um suporte favorável às condições de trabalho, compatíveis com as necessidades dos serviços.
Melhorar a informatização e o levantamento do cadastro físico de contribuintes	Possibilitar melhor desempenho do setor de cadastro dos segurados, para agilizar as informações e atualização dos cadastros de inativos e pensionistas adequando-os com vistas às alterações da legislação, organizando-os em forma de banco de dados.
Administração do IPMT	Gerenciamento das funções administrativas, relativas ao pessoal, material, protocolo, arquivo, escrituração contábil e demais atividades correlatas, determinadas pela própria finalidade do Órgão Previdenciário.
0909 – EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	
PROGRAMA	METAS E PRIORIDADES
Sede do IPMT	Conservação e melhorias no prédio do Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Instituto de Previdência do Município de Taubaté

Rua Dr. Pedro Costa, 173 – CEP. 12010-160 – Fone- (012) 232-4166

0031– PREVIDÊNCIA A INATIVOS E PENSIONISTAS	
PROGRAMA	METAS E PRIORIDADES
Previdência Social	Manutenção do serviço de previdência social. Aplicação dos recursos oriundos do custeio previdenciário, em conformidade com a legislação vigente, com vistas à formação de fundo de reserva técnica. Avaliação e estudos atuariais para manutenção do equilíbrio financeiro.
0011 – PASEP	
PROGRAMA	METAS E PRIORIDADES
Pasep	Manutenção do recolhimento ao Pasep – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público do IPMT.

Instituto de Previdência do Município de Taubaté

ANEXO II - Tabela 1
ANEXO DE METAS FISCAIS
Resultado Primário
(Artigo 4º, § 1º, da LC 101/2000)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES			VALORES CONSTANTES A preços médios de 2005		
	EXERCÍCIOS			EXERCÍCIOS		
	2005	2006	2007	2005	2006	2007
RECEITAS FISCAIS						
Receitas Correntes	32.995.000,00	38.290.698,00	44.235.737,00	32.995.000,00	36.294.500,00	39.923.950,00
Receitas de Capital	5.000,00	5.802,00	6.703,00	5.000,00	5.500,00	6.050,00
Total da receita orçamentária	33.000.000,00	38.296.500,00	44.242.440,00	33.000.000,00	36.300.000,00	39.930.000,00
(-) DEDUÇÕES:						
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Privatizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendim.de Aplicações Financeiras	850.000,00	986.425,00	1.139.578,00	850.000,00	935.000,00	1.028.500,00
Retorno de Empréstimos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal das Deduções	850.000,00	986.425,00	1.139.578,00	850.000,00	935.000,00	1.028.500,00
I – Total das Receitas Fiscais	32.150.000,00	37.310.075,00	43.102.862,00	32.150.000,00	35.365.000,00	38.901.500,00
DESPESAS FISCAIS						
Despesas Correntes	32.550.000,00	37.774.275,00	43.639.134,00	32.550.000,00	35.805.000,00	39.385.500,00
Despesas de Capital	450.000,00	522.225,00	603.306,00	450.000,00	495.000,00	544.500,00
Reservas de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da despesa orçamentária	33.000.000,00	38.296.500,00	44.242.440,00	33.000.000,00	36.300.000,00	39.930.000,00
(-) DEDUÇÕES:						
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquis.de Tit.Capital.Integralizados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal das Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
II – Total das Despesas Fiscais	33.000.000,00	38.296.500,00	44.242.440,00	33.000.000,00	36.300.000,00	39.930.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (I – II)	(850.000,00)	(986.425,00)	(1.139.578,00)	(850.000,00)	(935.000,00)	(1.028.500,00)

Instituto de Previdência do Município de Taubaté

ANEXO II - Tabela 2
ANEXO DE METAS FISCAIS
Montante da Dívida Pública e Resultado Nominal
(Artigo 4º, § 1º, da LC 101/2000)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES				VALORES CONSTANTES A preços médios de 2005			
	EXERCÍCIOS				EXERCÍCIOS			
	2004	2005	2006	2007	2004	2005	2006	2007
DÍVIDA PÚBLICA								
Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Flutuante	424.575,00	495.000,00	574.448,00	663.637,00	450.000,00	495.000,00	544.500,00	598.950,00
Subtotal	424.575,00	495.000,00	574.448,00	663.637,00	450.000,00	495.000,00	544.500,00	598.950,00
(-) Deduções								
Disponibilidade de Caixa	14.153,00	16.500,00	19.148,00	22.121,00	15.000,00	16.500,00	18.150,00	19.965,00
Aplicações Financeiras	7.736.700,00	10.000.000,00	12.660.000,00	15.512.000,00	8.200.000,00	10.000.000,00	12.000.000,00	14.000.000,00
Demais Ativos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal das Deduções	7.750.853,00	10.016.500,00	12.679.148,00	15.534.121,00	8.215.000,00	10.016.500,00	12.018.150,00	14.019.965,00
=Dívida Consolidada Líquida – (I)	(7.326.278,00)	(9.521.500,00)	(12.104.700,00)	(14.870.484,00)	(7.765.000,00)	9.521.500,00)	(11.473.650,00)	(13.421.015,00)
Receita de Privatização – (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos – (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida (I+II-III)	(7.326.278,00)	(9.521.500,00)	(12.104.700,00)	(14.870.484,00)	(7.765.000,00)	(9.521.500,00)	(11.473.650,00)	(13.421.015,00)
RESULTADO NOMINAL		(2.195.222,00)	(2.583.200,00)	(2.765.784,00)		(1.756.500,00)	(1.952.150,00)	(1.947.365,00)

Instituto de Previdência do Município de Taubaté

ANEXO II –Tabela 3
ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior
(Artigo 4º, § 2º, II, da LC 101/2000)

Valores em R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO DAS METAS	Metas 2003	Execução 2003	Diferenças
Receita Fiscal	27.068.533,00	27.053.869,20	(14.663,80)
Despesa Fiscal	27.353.533,00	25.806.231,91	(1.547.301,09)
Resultado Primário	(285.000,00)	1.247.637,29	1.532.637,29
Resultado Nominal	(916.229,00)	(2.130.973,95)	(1.214.744,95)
Dívida Pública Líquida	(2.579.771,00)	(5.423.248,44)	(2.843.477,44)

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Cumprimento das metas relativas ao ano anterior, embora aquém do previsto, se enquadra dentro dos limites aceitáveis, apontando diferença positiva na execução, gerando dessa forma, resultado primário positivo face à execução da Despesa equilibrada.

Instituto de Previdência do Município de Taubaté

ANEXO II- Tabela 4
ANEXO DE METAS FISCAIS
 Retrospecto das Metas Anuais, instruídos com Memória e Metodologia de Cálculo
 (Artigo 4º, § 2º, II, da LC 101/2000)

ESPECIFICAÇÃO DAS METAS	VALORES CORRENTES				VALORES CONSTANTES a preços médios de 2004			
	EXERCÍCIOS				EXERCÍCIOS			
	2002	2003	2004	2005	2002	2003	2004	2005
Receita Fiscal	23.357.112,00	27.068.533,00	30.094.879,00	32.150.000,00	29.105.436,00	30.551.392,00	31.897.063,00	32.150.000,00
Despesa Fiscal	25.407.112,00	27.353.533,00	30.694.879,00	33.000.000,00	31.659.953,00	30.873.062,00	32.532.993,00	33.000.000,00
Resultado Primário	(2.050.000,00)	(285.000,00)	(600.000,00)	(850.000,00)	(2.554.517,00)	(321.670,00)	(635.930,00)	(850.000,00)
Resultado Nominal	(6.701.710,00)	(916.229,00)	3.255.229,00	(2.195.222,00)	(8.351.040,00)	(1.034.119,00)	3.450.163,00	(2.195.222,00)
Dívida Pública Líquida	(3.496.000,00)	(2.579.771,00)	(5.835.000,00)	(9.521.500,00)	(4.356.386,00)	(2.911.705,00)	(6.184.420,00)	(9.521.500,00)

Descrição da Memória e Metodologia de Cálculo: acompanha cópia do relatório.

Instituto de Previdência do Município de Taubaté

Rua Dr. Pedro Costa, 173 – CEP. 12010-160 – Fone- (012) 232-4166

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO - PROJEÇÃO 2005

RECEITA

PREVISÃO DA RECEITA COM BASE NAS CONTRIBUIÇÕES DE FEVEREIRO/2004: CONTRIBUIÇÕES CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 29, DE 22/07/92, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 97, DE 24/05/2002; EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 2003.

	PATRONAL	CONTRIB.	FUNDO	PAT.INAT.	CONTR.INAT.	FUNDO INAT.	PAT.PENSION.	CONTR. PENS.	FUNDO PENS.	
ENTIDADE	(22%)	(11%)	(15%)	(22%)	(11%)	(15%)	(22%)	(11%)	(15%)	SOMA
P.M.T	485.924,36	242.953,27	72.888,56	60.460,68	30.230,34	9.069,10	4.684,48	2.342,24	702,67	909.255,70
UNITAU	437.052,65	218.380,61	65.558,47	115.626,42	57.813,21	17.343,96	13.944,58	6.972,29	2.091,68	934.783,87
CÂMARA	16.953,35	8.476,60	2.542,96	7.844,60	3.922,30	1.176,69	1.042,80	521,40	156,42	42.637,12
I.P.M.T.	7.412,93	3.706,47	1.111,93	5.570,10	2.785,05	835,51	239,22	119,61	35,88	21.816,70
SOMA	947.343,29	473.516,95	142.101,92	189.501,80	94.750,90	28.425,26	19.911,08	9.955,54	2.986,65	1.908.493,39

PROJEÇÃO PARA LDO 2005 COM BASE NAS CONTRIBUIÇÕES DE FEVEREIRO/2004 (CONTRIBUIÇÃO-BASE MAIS 12,5% VEZES 13 MESES)

	PATRONAL	CONTRIB.	FUNDO	PAT.INAT.	CONTR.INAT.	FUNDO INAT.	PAT.PENSION.	CONTR. PENS.	FUNDO PENS.	
ENTIDADE	(22%)	(11%)	(15%)	(22%)	(11%)	(15%)	(22%)	(11%)	(15%)	SOMA
P.M.T	7.106.643,76	3.553.191,57	1.065.995,19	884.237,44	442.118,72	132.635,59	68.510,52	34.255,26	10.276,56	13.297.864,61
UNITAU	6.391.895,00	3.193.816,42	958.792,62	1.691.036,39	845.518,21	253.655,42	203.939,48	101.969,74	30.590,82	13.671.214,09
CÂMARA	247.942,74	123.970,27	37.190,79	114.727,28	57.363,64	17.209,09	15.250,95	7.625,48	2.287,64	623.567,88
I.P.M.T.	108.414,10	54.207,12	16.261,98	81.462,71	40.731,36	12.219,34	3.498,59	1.749,30	524,74	319.069,24
SOMA	13.854.895,60	6.925.185,38	2.078.240,58	2.771.463,82	1.385.731,93	415.719,44	291.199,54	145.599,78	43.679,75	27.911.715,82

Instituto de Previdência do Município de Taubaté

Rua Dr. Pedro Costa, 173 – CEP. 12010-160 – Fone- (012) 232-4166

REPASSE (Previsão do art. 1º da Lei 3.372/2000), para cobrir um possível déficit das Folhas de Pagamento.

Comparando a Receita com a Despesa, podemos observar que as Entidades continuam deficitárias.

ENTIDADES	RECEITA	DESPESA	DÉFICIT
Prefeitura	12.088.957,00	13.119.354,00	(1.030.397,00)
Câmara	566.880,00	843.069,00	(276.189,00)
Universidade	12.428.175,00	15.023.431,00	(2.595.256,00)
TOTAL	25.084.012,00	28.985.854,00	(3.901.842,00)

Em conseqüência desse déficit apresentado no quadro acima, resulta o repasse para complementar as despesas com as folhas de pagamento de Inativos e Pensionistas.

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (Previsão do Art. 31, § 3º, da Lei Complementar 97 de 24 de maio de 2002), 2% s/ Folhas de pagamento das entidades em 2004.

ENTIDADES	Fol.Fev/04	Val.corrigidos (12,5%)	X 13	TAXA ADM.
P.M.T.	2.208.747,16	2.484.840,56	32.302.927,28	646.058,54
UNITAU	1.986.602,83	2.234.928,18	29.054.066,34	581.081,33
CÂMARA	77.060,39	86.692,94	1.127.008,22	22.540,16
SOMA	4.272.410,38	4.806.461,68	62.484.001,84	1.249.680,03

DESPESA

Valores das Folhas de Pagamento do mês de fevereiro, apontando o crescimento da despesa nos 03 (três) últimos anos:

MÊS/ANO	INATIVOS	PENSIONISTAS	PESSOAL CIVIL	TOTAL
Fevereiro/01	1.218.283,53	216.794,70	30.146,18	1.465.224,41
ÍNDICES	10,11%	9,66%	-5,01%	9,73%
Fevereiro/02	1.341.493,20	237.753,05	28.636,38	1.607.882,63
ÍNDICES	10,05%	19,22%	21,16%	11,60%
Fevereiro/03	1.476.251,20	283.459,20	34.695,24	1.794.405,64
ÍNDICES	15,33%	14,44%	2,88%	14,95%
Fevereiro/04	1.702.705,58	324.392,40	35.697,86	2.062.795,84

Instituto de Previdência do Município de Taubaté

Rua Dr. Pedro Costa, 173 – CEP. 12010-160 – Fone- (012) 232-4166

Houve crescimento médio nas folhas de pagamento de Inativos , Pensionistas e Pessoal Civil, calculado em torno de 12,09%.

Valores base – despesas de fevereiro/2004 e Projeção para a LDO 2005 (correção de 12,5%):

DESPESAS	VR.FEV./2004	Valores corrigidos (12,5%)	PROJEÇÃO 2004 (X12 OU 13)
DESPESAS CORRENTES:			
Aposentadorias e Reformas – PMT	733.632,26	825.336,29	10.729.372,00
Aposentadorias e Reformas – CMT	48.825,58	54.928,77	714.074,00
Aposentadorias e Reformas – IPMT	42.871,90	48.230,88	627.001,00
Aposentadorias e Reformas – UNITAU	877.375,84	987.047,82	12.831.622,00
Pensões – PMT	163.417,55	183.844,74	2.389.982,00
Pensões – CMT	8.820,16	9.922,68	128.995,00
Pensões – IPMT	2.287,40	2.573,32	33.453,00
Pensões – UNITAU	149.867,29	168.600,70	2.191.809,00
Contratação Por Tempo Determinado			12.000,00
Salário Família – IPMT	12,00		378,00
Salário Família – PMT	408,00		7.000,00
Salário Família – UNITAU			300,00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	25.647,27	28.853,17	375.091,00
Obrigações Patronais – Pessoal Civil	7.284,31	8.194,84	106.533,00
Obrigações Patronais – Inativos			81.500,00
Obrigações Patronais – Pensionistas			4.000,00
Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	10.050,59	11.306,91	146.990,00
Compensação Previdenciária			820.000,00
PASEP	25.247,21	1% s/Receita	330.000,00
Despesas Vinculadas ao Fundo Mun.Prev.			29.500,00
Diárias- Pessoal Civil			3.400,00
Material de Consumo	395,16		6.000,00
Passagens e Despesas de Locomoção			5.000,00
Serviços de Consultoria			20.000,00
Outros Serv. de Terceiros–Pessoa Física			3.000,00
Outros Serv. de Terceiros –Pess.Jurídica	1.339,54		53.000,00
Sentenças Judiciais			600.000,00
Despesas de Exercícios Anteriores			300.000,00
DESPESAS DE CAPITAL			
Obras e Instalações			150.000,00
Equipamento e Material Permanente			150.000,00
Aquisições de Imóveis			150.000,00
			33.000.000,00

Instituto de Previdência do Município de Taubaté

Rua Dr. Pedro Costa, 173 – CEP. 12010-160 – Fone- (012) 232-4166

Despesas da Folha de Pagamento, com base em Fevereiro/2004

	ENTIDADES	DESP.fev/04	Val. Corrigidos (12,5%)	X 13 MESES
INATIVOS:	P.M.T.	733.632,26	825.336,29	10.729.372,00
	UNITAU	877.375,84	987.047,82	12.831.622,00
	CÂMARA	48.825,58	54.928,77	714.074,00
	I.P.M.T.	<u>42.871,90</u>	<u>48.230,88</u>	<u>627.001,00</u>
SOMA:		1.702.705,58	1.915.543,76	24.902.069,00
PENSIONISTAS:	P.M.T.	163.417,55	183.844,74	2.389.982,00
	UNITAU	149.867,29	168.600,70	2.191.809,00
	CÂMARA	8.820,16	9.922,68	128.995,00
	I.P.M.T.	<u>2.287,40</u>	<u>2.573,32</u>	<u>33.453,00</u>
SOMA:		324.392,40	364.941,44	4.744.239,00

Total geral das Folhas de Pagamento:

INATIVOS	P.M.T.	897.049,81	1.009.181,03	13.119.354,00
E	UNITAU	1.027.243,13	1.155.648,52	15.023.431,00
PENSIONISTAS	CÂMARA	57.645,74	64.851,45	843.069,00
	I.P.M.T.	<u>45.159,30</u>	<u>50.804,20</u>	<u>660.454,00</u>
SOMA:		2.027.097,98	2.280.485,20	29.646.308,00

Instituto de Previdência do Município de Taubaté

Rua Dr. Pedro Costa, 173 – CEP. 12010-160 – Fone- (012) 232-4166

ANEXO II – Tabela 5
ANEXO DE METAS FISCAIS
Evolução do Patrimônio Líquido
(Artigo 4º, § 2º, III, da LC 101/2000)

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO REAL LÍQUIDO		
Em valores correntes		
EXERCÍCIO	ATIVO REAL LÍQUIDO	PASSIVO REAL DESCOBERTO
2001	1.413.818,71	0,00
2002	4.023.337,96	0,00
2003	6.628.724,87	0,00

Instituto de Previdência do Município de Taubaté

Rua Dr. Pedro Costa, 173 – CEP. 12010-160 – Fone- (012) 232-4166

ANEXO II - Tabela 6
ANEXO DE METAS FISCAIS
Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com Alienação de Ativos
(Artigo 4º, § 2º, III, da LC 101/2000)

Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com Alienação de Ativos				
Em valores correntes				
Exercício		Receita de Alienação de Ativos		Aplicação de Recursos Arrecadados
Saldos a Aplicar 2001	I	0		
2002	II	0	V	0
2003	III	0	VI	0
2004	IV	0	VII	0
Total Alienações (I+II+III)	VIII	0		
TotalAplicações(IV +V+VI)		0	IX	0
Saldo a aplicar em 2005 (VII –VIII)	X	0		

Instituto de Previdência do Município de Taubaté

Rua Dr. Pedro Costa, 173 – CEP. 12010-160 – Fone- (012) 232-4166

ANEXO II – TABELA 7
ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial
(Artigo 4º, § 2º, IV, da LC 101/2000)

Texto contendo Avaliação do Regime Próprio de Previdência dos servidores Municipais e de outros Fundos de Natureza Atuarial

Nome do atuário: Ricardo Cicarelli De Melo
MIBA: 1306

Face aos resultados obtidos, levando em consideração os dados dos servidores municipais referentes a dez/03 do Município de Taubaté e a legislação vigente (Lei nº 9.717, Emenda Constitucional nº 20/1998 e nº 41/2003, Portaria do MPAS nº 4.992/99 e a Legislação Municipal vigente), pode-se concluir que a Administração Municipal tem um sistema próprio de previdência social realizando operações de previdência para um grupo de 4046 servidores, sendo 2704 ativos e 1342 inativos e pensionistas. É oportuno salientar que o cálculo das reservas técnicas deve ser efetuado anualmente as quais comparadas com os saldos de ativos e passivos do balanço permite avaliar como está a gestão do plano de custeio e de benefícios do sistema de previdência próprio. O cálculo em períodos superiores a um ano dificulta essa análise visto que, deve-se entrar com outras variáveis tais como, rotatividade de recursos humanos, alterações no plano de benefícios, alterações nas fontes de custeio que por vezes são complicadas de se obter. As alíquotas de contribuições dos servidores e patronal já atendem plenamente aos dispositivos legais, sendo que a alíquota do custo suplementar, também atende aos dispositivos da lei. Entendemos que as atuais alíquotas de contribuição dos servidores e patronal, além da alíquota do custo adicional, devem ser mantidas, uma vez que atendem plenamente ao equilíbrio desejado na entidade.

Instituto de Previdência do Município de Taubaté

Rua Dr. Pedro Costa, 173 – CEP. 12010-160 – Fone- (012) 232-4166

ANEXO III
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Avaliação dos Riscos Fiscais e outros Riscos Fiscais
(Artigo 4º, § 3º, da LC 101/2000)

Especificação e Avaliação do Passivo Contingente ou Risco Fiscal Capaz de Afetar as Contas Públicas Municipais	Providências a Serem Tomadas na Hipótese de se Concretizarem
1. NHN	1. NHN
2. NHN	2. NHN
3. NHN	3. NHN